



Jornal Oficial do Município de Londrina

IMPrensa Oficial DO MUNICÍPIO DE LONDRINA

ANO XVIII

Nº 2835

Publicação Diária

Terça-feira, 20 de outubro de 2015

JORNAL DO EXECUTIVO ATOS LEGISLATIVOS

LEIS

LEI Nº 12.341, DE 19 DE OUTUBRO DE 2015

SÚMULA: Autoriza o Executivo a estabelecer a tarifa com valor diferenciado no Sistema Municipal de Transporte Coletivo no Município de Londrina.

A CÂMARA MUNICIPAL DE LONDRINA, ESTADO DO PARANÁ, APROVOU E EU, PREFEITO DO MUNICÍPIO, SANCIONO A SEGUINTE

LEI:

Art. 1º Fica o Executivo autorizado a fixar tarifas com valores diferenciados no Sistema de Transporte Coletivo no Município de Londrina.

Art. 2º As tarifas com valores diferenciados, para fins de aplicação desta Lei, serão classificadas da seguinte forma:

- I. tarifa paga em espécie e/ou com cartão transporte; e
- II. tarifa paga em espécie e/ou com cartão transporte nos horários entre pico matutino e vespertino.

§ 1º A tarifa paga em espécie e/ou com Cartão Transporte nos horários entre picos poderá ter seu valor reduzido a no máximo 10% (dez por cento) da tarifa paga, prevista no inciso I do artigo 2º desta Lei.

§ 2º Para fins do disposto nesta Lei, adotam-se os seguintes critérios e definições a serem observados pelo Poder Executivo na regulamentação dos horários entre picos:

- I. jornada entre picos matutino: qualquer período de tempo, desde que dentro do intervalo das 08h30min às 11h30min; e
- II. jornada entre picos vespertino: qualquer período de tempo, desde que dentro do intervalo das 14h00min às 17h00min.

Art. 3º Observada à equação econômico-financeira dos contratos, e com vistas a favorecer a modicidade das tarifas, o Poder Executivo fixará por Decreto os valores das tarifas diferenciadas, bem como a regulamentação dos horários entre picos.

Parágrafo único. Depois de fixados os valores das tarifas diferenciadas, a CMTU-LD acompanhará mensalmente as mudanças nos picos de demanda, objetivando propor as alterações nos percentuais de desconto para não onerar os usuários do Sistema, respeitando o limite previsto no § 1º, do artigo 2º desta Lei.

Art. 4º A tarifa paga pelos alunos, bem como pelos demais beneficiários da isenção prevista na Lei nº 5.496/1993, será calculada, para fins contábeis, com base no valor da tarifa prevista no inciso I do artigo 2º desta Lei.

Art. 5º As tarifas previstas nesta Lei não se aplicam ao serviço diferenciado de transporte coletivo na modalidade PSIU.

Art. 6º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Londrina, 19 de outubro de 2015. Alexandre Lopes Kireeff - Prefeito do Município, Paulo Arcoverde Nascimento - Secretário de Governo

Ref.

Projeto de Lei nº 47/2015

Autoria: Executivo Municipal

Aprovado com as Emendas nºs 3 e 4.

LEI Nº 12.344, DE 19 DE OUTUBRO DE 2015

SÚMULA: Autoriza o Executivo a ceder em permissão de uso área de terras localizada no Conjunto Habitacional Vivi Xavier ao Clube de Mães daquele Conjunto.

A CÂMARA MUNICIPAL DE LONDRINA, ESTADO DO PARANÁ, APROVOU E EU, PREFEITO DO MUNICÍPIO, SANCIONO A SEGUINTE**LEI:**

Art. 1º Fica o Executivo Municipal autorizado a outorgar permissão de uso, de forma gratuita, por documento hábil e por tempo indeterminado, da área de terras de formato irregular, contendo 1.824,64m², destinada para Serviço Público Local, denominada S.P.L-4, situada no Conjunto Habitacional Vivi Xavier, com as seguintes divisas e confrontações: "Inicia no ponto de curva entre as Ruas 02 (Carmen Miranda) e 11 (John Lennon) segue confrontando com esta, no rumo SE 88º22'NW, numa extensão de 40,00m; daí deflete à esquerda e segue confrontando com o S.P.L-3, no rumo NE 1º 38' SW, numa extensão de 40,00m; daí deflete novamente à esquerda e segue confrontando com a Rua 10 (Maysa), no rumo NW 88º 22' SE, numa extensão de 40,00m; daí segue em desenvolvimento de curva com raio de 6,00m, numa extensão de 9,42m; daí segue confrontando com a Rua 02 (Carmen Miranda), no rumo SW 1º 38' NE, numa extensão de 28,00m; daí segue em desenvolvimento de curva, com raio de 6,00m, numa extensão de 9,42m, atingindo assim o ponto inicial" (descrição de acordo com a matrícula nº 28.042, Ficha 1/A do Cartório de Registro de Imóveis do 2º Ofício), ao Clube de Mães do Conjunto Habitacional Vivi Xavier.

Art. 2º O imóvel de que trata o artigo 1º desta Lei será destinado exclusivamente ao funcionamento e ao desenvolvimento das atividades próprias do Centro de Educação Infantil Silvana Lopes.

Art. 3º A permissionária não poderá ceder suas instalações, no todo ou em parte, onerosa ou gratuitamente, a outras entidades, sem prévia autorização legislativa.

Art. 4º A permissionária obriga-se a permitir o acesso das comunidades e de autoridades municipais ao espaço, durante a vigência da permissão, compromete-se a não efetuar alteração da edificação sem autorização municipal e responsabiliza-se por danos provocados e pela segurança na realização de eventos e por toda e qualquer questão judicial que estes possam gerar por infringência a qualquer norma legal.

Art. 5º Caberá à permissionária proceder às adequações e/ou reformas necessárias na estrutura física do imóvel descrito no artigo 1º desta Lei, para que o Centro de Educação Infantil Silvana Lopes tenha plenas condições de funcionamento e desenvolvimento das atividades afetas à finalidade da atual permissão de uso.

Art. 6º Recairá sobre a permissionária a responsabilidade pelos danos eventualmente causados ao bem, durante a vigência desta Lei.

Art. 7º Durante a vigência desta Lei ficarão a cargo da permissionária todos os encargos de natureza trabalhista e previdenciária referente aos recursos humanos utilizados para execução das atividades referidas do artigo 2º deste projeto, bem como todos os ônus tributários, civis e administrativos.

Art. 8º Havendo o descumprimento do interesse público, bem como, a modificação da finalidade da permissão ou ainda a extinção da permissionária farão com que o imóvel objeto da permissão de uso, com todas as benfeitorias nele existentes e instalações nele introduzidas revertam, automaticamente e de pleno direito, à posse do Município de Londrina, as quais, como parte integrante daquele, não darão à permissionária direito a qualquer indenização ou compensação.

Art. 9º Fica reservado ao Município o direito de fiscalizar, quando julgar necessário, as atividades da permissionária.

Art. 10. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, especialmente as contidas nas Leis nºs 5.006/1992, 8.541/2001 e 8.872/2002.

Londrina, 19 de outubro de 2015. Alexandre Lopes Kireeff - Prefeito do Município, Paulo Arcoverde Nascimento - Secretário de Governo

Ref.

Projeto de Lei nº 97/2015

Autoria: Executivo Municipal

Aprovado com a Emenda nº 1.

DECRETOS

DECRETO Nº 1.335 DE 13 DE OUTUBRO DE 2015

SÚMULA: Abre Crédito Adicional Suplementar da quantia de R\$ 1.800,00 para reforço de dotação da Secretaria Municipal de Agricultura e Abastecimento / Coordenação Geral - SMAA.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE LONDRINA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com o disposto no inciso III, § 1º, do artigo 43, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, na Instrução Técnica do Tribunal de Contas do Estado do Paraná nº 20, de 23 de maio de 2003 e suas alterações e no artigo 10, da Lei nº 12.222, de 23 de dezembro de 2014,

DECRETA :

Art. 1º Fica aberto, no corrente exercício financeiro, Crédito Adicional Suplementar da quantia de R\$ 1.800,00 (um mil e oitocentos reais), para reforço do Elemento de Despesa 3.3.90.47 - Obrigações Tributárias e Contributivas, Fonte de Recursos 000 - Recursos Ordinários (Livres), pertencente à Atividade 20010.20.605.0011.2.034 - Atividades da Secretaria Municipal de Agricultura e Abastecimento, constante do Quadro de Detalhamento da Despesa em vigor.

Art. 2º Como recursos para a abertura do Crédito previsto no artigo anterior, fica anulada igual quantia do Elemento de Despesa 3.3.90.33 - Passagens e Despesas com Locomoção, Fonte de Recursos 000 - Recursos Ordinários (Livres), pertencente à Atividade 20010.20.122.0011.2.033 - Administração das Subprefeituras, constante do Quadro de Detalhamento da Despesa em vigor.

Art. 3º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Londrina, 13 de outubro de 2015. Alexandre Lopes Kireeff - Prefeito do Município, Paulo Arcoverde Nascimento - Secretário Municipal de Governo, Daniel Antonio Pelisson - Secretário Municipal de Planejamento, Orçamento e Tecnologia

DECRETO Nº 1376, DE 16 DE OUTUBRO DE 2015.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE LONDRINA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições e conforme CI nº 1259/2015-SMAS,

DECRETA:

Art. 1º Fica designada a servidora Nívia Maria Polezer, matrícula nº 14.005-8, para responder pela Secretaria Municipal de Assistência Social, no período de 19 a 21 de outubro de 2015, em substituição a titular, Tércia Lamônica de Azevedo Oliveira.

Art. 2º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Londrina, 16 de outubro de 2015. Alexandre Lopes Kireeff - Prefeito do Município, Paulo Arcoverde Nascimento - Secretário de Governo

DECRETO Nº 1384, DE 19 DE OUTUBRO DE 2015.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE LONDRINA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições,

DECRETA:

Art. 1º Fica designado o servidor Joenes Veloso Alcantara Junior, matrícula nº 12.821-0, para responder pela Secretaria Municipal de Trabalho, Emprego e Renda, no período de 19 a 23 de outubro de 2015, em substituição ao titular, Marcio José Gomes Corrêa.

Art. 2º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Londrina, 19 de outubro de 2015. Alexandre Lopes Kireeff - Prefeito do Município, Paulo Arcoverde Nascimento - Secretário de Governo

DECRETO Nº 1385, DE 19 DE OUTUBRO DE 2015.

SÚMULA: Estabelece procedimentos para aprovação dos empreendimentos e impacto urbano e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE LONDRINA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais,

DECRETA:

DA APROVAÇÃO DOS EMPREENDIMENTOS DE IMPACTO URBANO

Art. 1º. O procedimento de análises de EIV será composto das seguintes etapas:

- I. Formulário de Caracterização do Empreendimento;
- II. Relatório Prévio Único;
- III. Termo de Referência
- IV. EIV;
- V. Diretriz de EIV;
- VI. Termo de Compromisso.

Parágrafo único. Para efeito deste Decreto entende-se por:

- I. Diretriz de EIV: documento técnico conclusivo com as indicações da viabilidade do empreendimento, suas condicionantes e pressupostos básicos de instalação, funcionamento e demais fases do empreendimento.
- II. Empreendimento: atividade, serviço, funcionamento, bem como edificação, construção, instalação, reforma, demolição, parcelamento do solo, além de qualquer intervenção urbana, em suas diferentes formas tais como revitalização, reestruturação, requalificação, reabilitação, renovação e outras.
- III. Estudo de Impacto de Vizinhança (EIV): Conjunto de informações e análises técnicas sobre o empreendimento, seu entorno, seus efeitos positivos e negativos sobre a qualidade de vida da população usuária e residente nas proximidades, incluindo a indicação de medidas de prevenção, correção, compensação e mitigação de impactos, que permita a comparação entre a condição socioespacial existente e projetada no local.
- IV. Formulário de Caracterização do empreendimento: instrumento para descrever o empreendimento.
- V. Medidas Compensatórias: medidas de adequação destinadas a compensar impactos irreversíveis que não podem ser mitigados.
- VI. Medidas Mitigadoras: medidas de adequação destinadas a reduzir impactos adversos ou aqueles que não podem ser evitados.

- VII. Relatório Prévio Único (RPU): documento oficial emitido pelo IPPUL, com a indicação do Termo de Referência do EIV, e demais documentos necessários à sua aprovação.
- VIII. Secretaria de Origem: Órgão da Administração Pública responsável pela aprovação e/ou emissão da respectiva licença ou autorização de construção, reforma ou funcionamento do empreendimento.
- IX. Termo de Compromisso (TC): instrumento particular subscrito previamente à aprovação do empreendimento, pelo qual o proprietário ou responsável se compromete a executar obras e serviços necessários à compensação ou mitigação dos impactos decorrentes da implantação do empreendimento e demais exigências apontadas pelo Poder Executivo.
- X. Termo de Recebimento: instrumento público atestando o recebimento e/ou cumprimento das obrigações contidas no Termo de Compromisso;
- XI. Termo de Referência: roteiro para a elaboração do Estudo de Impacto de Vizinhança, e seu respectivo Relatório de Impacto de Vizinhança, com a indicação das condições, elementos, parâmetros e critérios de análise do estudo.

Art. 2º. A Secretaria de Origem, baseada na legislação vigente, indicará ao empreendedor sobre a necessidade da execução do EIV e encaminhará ao IPPUL o Formulário de Caracterização do Empreendimento.

Art. 3º. O procedimento de análise de EIV terá início com o preenchimento, na Secretaria de origem, do Formulário de Caracterização do empreendimento, contendo a documentação indicada e informações básicas do projeto, com a indicação das características do empreendimento e o detalhamento das atividades desenvolvidas.

Art. 4º. O protocolo de toda documentação necessária ao procedimento de EIV deverá ser efetuado na Secretaria de origem e no mesmo processo que desencadeou a exigência de EIV.

Art. 5º. O IPPUL dará publicidade aos empreendimentos que iniciarem o procedimento de EIV, com sua localização geoespacial.

DA ELABORAÇÃO DO RELATÓRIO PRÉVIO ÚNICO

Art. 6º. O Relatório Prévio Único (RPU) será elaborada pelo IPPUL no prazo de 15 (quinze) dias úteis, com a indicação do Termo de Referência do EIV e demais documentos necessários à sua aprovação, após o recebimento do formulário de caracterização do empreendimento.

Parágrafo único. A Secretaria de origem encaminhará ao IPPUL o Formulário de Caracterização do Empreendimento exclusivamente dos empreendimentos que estiverem sujeitos à exigência do EIV, conforme legislação em vigor.

Art. 7º. O Termo de Referência (TR) deverá ter, no mínimo, a seguinte composição:

- I. O conteúdo a ser abordado pelo Estudo de Impacto de Vizinhança;
- II. A área de influência direta e indireta do empreendimento;
- III. Os órgãos e entidades públicas que deverão ser consultados;
- IV. As secretarias que deverão emitir parecer técnico durante a tramitação do EIV, a fim de subsidiar as análises e proposições quanto ao impacto gerado pelo empreendimento;
- V. Demais apontamentos, estudos e exigências solicitados pelo IPPUL.

Parágrafo Único. São considerados aptos a coordenar o Estudo de Impacto de Vizinhança, os profissionais com comprovada formação superior em planejamento urbano.

Art. 8º. O Relatório Prévio Único terá o prazo de validade de 180 (cento e oitenta dias), podendo ser prorrogado, uma única vez, por igual período, a critério do IPPUL.

Parágrafo Único. Expirado o prazo de validade do Relatório Prévio Único, o interessado deverá protocolar novo pedido de análise ao IPPUL.

DA ANÁLISE DO ESTUDO DE IMPACTO DE VIZINHANÇA

Art. 9º. O Estudo de Impacto de Vizinhança deverá ser protocolado na secretaria de origem, no número de vias informado no Termo de Referência, e encaminhado ao IPPUL, pela Secretaria de origem, cabendo ao IPPUL a averiguação da consistência técnica do estudo, bem como sua adequação às exigências requeridas.

Art. 10. O EIV deverá ser instruído, além da documentação e informações técnicas solicitadas no Termo de Referência e no artigo 155 da Lei Municipal nº 10.637/2008, com os seguintes documentos:

- I. Anotação ou Registro de Responsabilidade Técnica (ART ou RRT) do Profissional responsável pelo EIV;
- II. Cópia dos documentos pessoais (RG e CPF) do representante do requerente que assinará o Termo de Compromisso;
- III. Contrato Social, Estatuto Social ou equivalente do requerente, com sua última alteração do quadro societário, dispensando suas alterações intermediárias;

Art. 11. O IPPUL terá o prazo de 15 (quinze) dias, a contar do recebimento do EIV com todos os documentos exigidos, para verificação da entrega da documentação exigida.

Art. 12. O IPPUL terá o prazo de 30 (trinta) dias, a contar do recebimento do EIV, para elaboração de minuta da diretriz do EIV.

Art. 13. Uma cópia da minuta da diretriz do EIV será enviada ao Conselho Municipal responsável pelo Planejamento Urbano e para as Secretarias e/ou Órgãos constantes no Termo de Referência, para análise e emissão de parecer sobre o estudo, no prazo de 30 dias.

Parágrafo Único. A ausência de manifestação por parte dos órgãos e instituições, no prazo de 30 (trinta) dias, será interpretada como parecer favorável.

Art. 14. O IPPUL emitirá Diretriz de EIV no prazo de 30 dias, após o recebimento dos pareceres descritos no art. 13, posicionando-se quanto à viabilidade ou inviabilidade do empreendimento, e suas respectivas medidas de adequação, compensação e mitigação para obtenção das licenças e/ou autorizações.

§1º. O IPPUL poderá convocar reuniões extraordinárias com as Secretarias envolvidas na análise do EIV a fim de consolidar seu posicionamento final.

§2º. Dar-se-á publicidade à Diretriz de EIV nos meios oficiais de comunicação do Município.

§3º. No caso das alterações do perímetro urbano e das leis de uso e ocupação do solo urbano, de parcelamento do solo urbano e do sistema viário, a Diretriz de EIV deverá constar, obrigatoriamente, na redação do projeto de lei, antes de seu respectivo encaminhamento à Câmara.

Art. 15. A Diretriz de EIV terá validade de 1 ano, renovável por uma única vez por igual período, desde que solicitado pelo Requerente dentro do prazo de validade.

DO TERMO DE COMPROMISSO

Art. 16. As contrapartidas do empreendimento, uma vez definidas pelo IPPUL por ocasião da expedição das Diretrizes de EIV, deverão ser assumidas pelo empreendedor, por intermédio da lavratura de Termo de Compromisso.

Parágrafo único. As obrigações definidas no Termo de Compromisso acompanharão o imóvel, sendo transferidas a quem detiver a condição de possuidor ou proprietário do imóvel, em caso de venda, locação, doação ou qualquer forma de transferência do imóvel ou do empreendimento.

Art. 17. O Termo de Compromisso terá eficácia de título executivo extrajudicial, podendo ser executado pelo Poder Público, independentemente de interpelação extrajudicial, sem prejuízo das penalidades administrativas cabíveis.

Parágrafo Único. Em caso de desistência da execução do empreendimento, o requerente deverá formalizar pedido de desistência, o qual ensejará o arquivamento do processo, com decisão final do diretor-presidente do IPPUL, cessando os efeitos do termo.

Art.18. As obrigações assumidas pelo proprietário ou responsável, através do Termo de Compromisso, passarão a fazer parte integrante das normas regulamentares de instalação e funcionamento do empreendimento, de modo que eventual descumprimento ensejará a adoção das sanções administrativas cabíveis, inclusive, a cassação de licenças e alvarás.

Parágrafo único. Admite-se a expedição de alvará de licença de Localização e Funcionamento provisório pelo prazo improrrogável de até 12 meses após a assinatura do Termo de Compromisso do EIV.

DAS MEDIDAS DE ADEQUAÇÃO DE PROJETO, PREVENÇÃO, CORREÇÃO, MITIGAÇÃO E COMPENSAÇÃO

Art. 19. As medidas de adequação serão definidas pelo IPPUL, de forma proporcional ao porte e impacto do empreendimento, e serão definidas com fundamento nos seguintes princípios:

- I. justa distribuição dos benefícios e ônus decorrentes do processo de urbanização;
- II. melhoria da qualidade de vida da população e redução das desigualdades;
- III. garantia de implantação e funcionamento de infraestrutura urbana e equipamentos públicos comunitários adequados às necessidades da população;
- IV. proporcionalidade em relação aos impactos verificados.

Art. 20. As adequações de projeto necessárias ao caso concreto e as medidas de adequação deverão estar relacionadas ao conteúdo do Estudo de Impacto de Vizinhança e eventuais contribuições oferecidas pela população e pelos órgãos responsáveis pela análise, devendo ainda considerar, prioritariamente, os seguintes aspectos gerais:

- I. Ampliação das redes de infraestrutura e dos serviços urbanos;
- II. Incremento de áreas públicas, implantação e ampliação de equipamentos comunitários e de habitação de interesse social;
- III. Ampliação e adequação do sistema viário, sinalização, semaforização, acessibilidade, mobiliário urbano e melhoria das condições de mobilidade urbana.
- IV. Conforto ambiental com o controle de ruído, vibração, poluição e do microclima; salubridade, segurança, paisagem e estética urbana;
- V. Preservação e valorização dos bens considerados Patrimônio Cultural de Londrina;
- VI. O desenvolvimento socioeconômico da vizinhança com a ampliação das oportunidades de trabalho, emprego e renda; de qualificação e capacitação profissional; ampliação de benefícios sociais; apoio ao cooperativismo, economia solidária e incubação; transferência de tecnologia e apoio ao turismo, pesquisa, ciência e tecnologia.
- VII. Preservação, conservação, valorização dos recursos naturais; ampliação do sistema de áreas verdes de domínio público e da área urbana permeável; apoio aos projetos e programas de educação, planejamento e controle ambiental e de zoonoses.

Art. 21. As medidas pactuadas em Termos de Compromissos firmados entre a municipalidade e empreendedores para fins de obras de construção civil, deverão ser executadas pelo proprietário ou responsável do empreendimento, concomitantemente e na mesma proporção de sua construção, e deverão estar terminadas até a conclusão da obra.

§1º. Em caso de não cumprimento do disposto no caput deste artigo, as obras serão imediatamente embargadas, podendo ser reiniciadas somente a partir da implantação das medidas de adequação, as quais deverão atingir a mesma proporção do percentual das obras já realizadas.

§2º Tratando-se de obrigações de trato continuado, o requerente deverá, salvo expressa previsão em sentido contrário, protocolizar relatório fundamentado a cada 12 (doze) meses à Secretaria de origem, indicando o cumprimento das obrigações assumidas no termo de compromisso.

Art. 22. A fim de atestar a conclusão de suas obrigações, o Requerente deverá dirigir requerimento à Secretaria de Origem, acompanhado de relatório fundamentado do cumprimento de suas obrigações, requerendo a expedição de Termo de Recebimento das obras/serviços contidos no Termo de Compromisso.

Art. 23. Constatada a regularidade da documentação e das obras pela vistoria final, o Poder Público, no prazo máximo de 15 (quinze) dias, emitirá Termo de Recebimento.

§1º. O Certificado de Conclusão da Obra e o Alvará de Funcionamento somente serão concedidos mediante a emissão de Termo de Recebimento.

§2º. Em se tratando de obras e serviços de trato continuado, fica autorizado ao Poder Público a emissão de licenças e autorizações, ainda que sem a sua devida finalização.

DAS INFRAÇÕES E SANÇÕES

Art. 24. Considera-se infração toda ação ou omissão que viole as disposições do presente decreto, bem como o descumprimento das cláusulas pactuadas no Termo de Compromisso do EIV.

§1º. Às infrações relativas às obras não licenciadas ou em fase de licenciamento, aplicam-se as disposições do Capítulo XVI, da Lei Municipal 11.381/2011 – Código de Obras e Edificações, por força do art. 2º, da mencionada Lei.

§2º. Às infrações relativas às atividades não licenciadas ou em fase de licenciamento aplicam-se as disposições do Título XV, da Lei Municipal 11.468/2011. – Código de Posturas, por força do art. 6º, da mencionada Lei.

Art. 25. Detectada irregularidade no cumprimento do estabelecido no Termo de Compromisso, a Secretaria de Origem, independentemente das providências adotadas pela autoridade responsável pela fiscalização, notificará o empreendedor, pessoa física ou jurídica, para que providencie o imediato cumprimento do estabelecido no referido termo, sob pena de execução do título.

Parágrafo Único. Após o decurso de 30 (trinta) dias, a contar da notificação, uma vez verificado que a regularização do empreendimento não foi atendida, sem prejuízo da execução da multa arbitrada, a Secretaria de Origem solicitará ao órgão competente, a adoção dos procedimentos cabíveis à cassação do alvará, nos moldes das Leis 11.468/2011, 11.381/2011 e 11.672/2012.

Art. 26. O IPPUL determinará o arquivamento do EIV, se a parte, devidamente notificada pela Secretaria de Origem, não apresentar as diligências solicitadas no prazo máximo de 180 dias.

Art. 27. As medidas de adequação definidas no Termo de Compromisso, por sua própria natureza, não poderão reproduzir obrigações já previstas na legislação.

Art. 28. Deverá constar dos editais de licitação do Município de Londrina a informação sobre a necessidade de elaboração de EIV.

Art. 29. As normas estabelecidas neste Decreto não se aplicam aos processos de regularização fundiária.

Art. 30. Dar-se-á publicidade aos documentos integrantes do EIV, que ficarão disponíveis para consulta, no órgão municipal competente, por qualquer interessado.

Art. 31. Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Londrina, 19 de outubro de 2015. Alexandre Lopes Kireeff - Prefeito do Município, Paulo Arcoverde Nascimento - Secretário de Governo, Ignes Dequech Alvares - Diretora Presidente do Ippul

AVISO

Comunicamos aos interessados que será disponibilizada a licitação a seguir: REPUBLICAÇÃO DO PREGÃO PRESENCIAL Nº PG/SMGP 187/2015- Registro de preços para a eventual aquisição de Dietas Nutricionais. O Edital acima será disponibilizado e poderá ser obtido através do site www.londrina.pr.gov.br. Quaisquer informações necessárias pelo telefone (43) 3372-4394 ou ainda pelo e-mail: licita@londrina.pr.gov.br.

Londrina, 19 de Outubro de 2015. Rogério Carlos Dias – Secretário Municipal de Gestão Pública.

TERMO

TERMO DE ANULAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL N.º PG/SMGP-82/2015- PROCESSO ADMINISTRATIVO LICITATÓRIO N.º PAL 1277/2014

Considerando o Termo de Instauração Procedimental n.º 0037/2015, publicado no Jornal Oficial do Município edição 2824 no dia 05 de outubro de 2015, para o qual não houve manifestação contrária, ANULO os lotes 142, 152, 183 e 221 PAL/SMGP 1277/2014 e todos os atos oriundos deles, cujo objeto é Aquisição de materiais de oficina, carpintaria, jardinagem, recuperação de bens móveis e imóveis e de equipamentos de navegação (GPS). Uma vez cumpridas às formalidades de estilo, dê-se publicidade ao ato na forma da lei, para que surta seus efeitos legais.

Londrina, 13 de outubro de 2015. Rogério Carlos Dias - Secretário Municipal de Gestão Pública

COMUNICADO

Comunicamos aos interessados que se encontra aberta a Chamada Pública Nº. CH/SME 04/2015, para a aquisição de gêneros alimentícios por meio de credenciamento de Pessoas Físicas ou Grupos Formais da Agricultura Familiar do Município de Londrina, Paraná e demais estados do

Brasil, para o atendimento do Programa Nacional de Alimentação Escolar / PNAE. O edital poderá ser obtido através do site www.londrina.pr.gov.br. Quaisquer informações necessárias pelo e-mail: edu.finan@londrina.pr.gov.br ou ainda pelo telefone (43) 3375-0090.

Londrina, 19 de Outubro de 2015. Janet Elizabeth Thomas – Secretária Municipal de Educação.

EXTRATOS

EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO SMGP- 136/2014, PROCESSO ADMINISTRATIVO LICITATÓRIO Nº PAL/SMGP-0889/2014;

MODALIDADE: PREGÃO Nº PG/SMGP – 0126/2014 – CONTRATO Nº SMGP- 136/2014.

CONTRATADA: OXETIL INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE PRODUTOS ESTERILIZADOS EIRELI

CNPJ: 74.554.189/0001-09

QUADRO SOCIETÁRIO: FRANCISCO SANCHEZ POSTIGO JÚNIOR

OBJETO: É objeto do presente aditamento:

A prorrogação do prazo de execução por mais 12 (doze) meses, de 10/11/2015 a 09/11/2016;

O Aditivo na íntegra encontra-se disponível no site do município.

DATA: 06/10/2015.

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO SMGP-150/2014, QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE LONDRINA E A EMPRESA P. R. P. ASSUNÇÃO – CONSTRUÇÃO CIVIL LTDA.

MODALIDADE: TOMADA DE PREÇOS Nº TP/SMGP – 0008/2014 – CONTRATO Nº SMGP- 150/2014.

CONTRATADA: P.R.P. ASSUNÇÃO – CONSTRUÇÃO CIVIL LTDA.

QUADRO SOCIETÁRIO: Paulo Roberto Poeiras Assunção

OBJETO: É objeto do presente aditamento a prorrogação do prazo de execução por mais 90 (noventa) dias, contados a partir de 27/05/2015 passando a vencer em 24/08/2015.

DATA: 14/09/2015.

EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DE TERMO DE APOSTILAMENTO CV/SMGP-144/2011 – PAL/SMGP- 1193/2011

Termo de Apostilamento ao Convênio nº CV/SMGP – 144/2011 celebrado entre a Secretaria Municipal de Assistência Social do Município de Londrina e o Instituto Leonardo Murialdo, com base no parágrafo 8º, do art. 65, da Lei nº 8666/93, fica alterado o Plano de Aplicação do referido convênio.

Londrina, 06 de Outubro de 2015. Tércia Lamônica de Azevedo Oliveira - Secretária Municipal de Assistência Social

EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DE TERMO DE APOSTILAMENTO CV/SMGP-160/2011 – PAL/SMGP- 1220/2011

Termo de Apostilamento ao Convênio nº CV/SMGP – 160/2011 celebrado entre a Secretaria Municipal de Assistência Social do Município de Londrina e o Núcleo Social Evangélico de Londrina - Nuselon, com base no parágrafo 8º, do art. 65, da Lei nº 8666/93, fica alterado o Plano de Aplicação do referido convênio.

Londrina, 06 de Outubro de 2015. Tércia Lamônica de Azevedo Oliveira - Secretária Municipal de Assistência Social

EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DE TERMO DE APOSTILAMENTO CV/SMGP-130/2013

Termo de Apostilamento ao Convênio nº CV/SMGP – 130/2013 celebrado entre a Secretaria Municipal de Educação do Município de Londrina e a Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais de Londrina, mantenedora da Escola de Educação Especial Santa Rita, com base no parágrafo 8º, do art. 65, da Lei nº 8666/93, fica alterado o Plano de Aplicação do referido convênio.

Londrina, 16 de Outubro de 2015. Janet Elizabeth Thomas - Secretária Municipal de Educação

13º TERMO ADITIVO - CONTRATO Nº SMGP-142/2010

PROCESSO ADMINISTRATIVO LICITATÓRIO Nº PAL/SMGP-232/2010

MODALIDADE: INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº IN/SMGP- 61/2010

CONTRATADA: IRMANDADE DA SANTA CASA DE LONDRINA

CNPJ: 75.771.477/0001-70

REPRESENTANTE LEGAL: JOSÉ CYRILLO DA SILVEIRA MENDES

OBJETO: É objeto do presente Termo Aditivo:

§ 1º Acréscimo no item Incentivo Programa Residência Médica em áreas estratégicas no Sistema Único de Saúde do Bloco Pré Fixado, no valor mensal de R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais) em conformidade com a Portaria Ministerial GM/MS nº 2359/2015.

§ 2º Em consonância com o disposto no art. 1º, I e II e cálculos do Anexo da Portaria 3.166/2013, cumulado com o art. 9º - I da Portaria Ministerial GM nº 2035/2013, os efeitos financeiros desta alteração ficam convalidados a partir de 01 de Outubro de 2014.

§ 3º O pagamento poderá deixar de ser realizado caso haja interrupção do repasse dos referidos recursos pelo Ministério de Saúde, passa a vigorar o seguinte quadro financeiro:

§ 4º O valor original do contrato é R\$ 175.943.326,80 (Cento e setenta e cinco milhões novecentos e quarenta e três mil trezentos e vinte e seis reais e oitenta centavos). Este aditivo contempla o valor de R\$ 50.000,00 (Cinquenta mil reais) mensais, totalizando R\$ 950.000,00 (Novecentos e cinquenta mil reais), representando um acréscimo de 0,54% ao contrato, com acúmulo de 16,62%. O valor do contrato passará a ser de R\$ 196.167.446,58 (Cento e noventa e seis milhões cento e sessenta e sete mil quatrocentos e quarenta e seis reais e cinqüenta e oito centavos).

O 13º Termo Aditivo na íntegra encontra-se disponível no site do Município.

DATA DE ASSINATURA: 16/10/2015

CONTRATO Nº SMGP- 220/2015**PROCESSO ADMINISTRATIVO LICITATÓRIO Nº PAL/SMGP- 873/2015**

MODALIDADE:DISPENSADP/SMGP Nº 426/2015

CONTRATADA:LANGIL ADMINISTRADORA DE BENS LTDA.

REPRESENTANTE: VITOR GILMAR BIANCHESI

CNPJ:04.824.722/0001-11

PRAZO DE EXECUÇÃO: 36 MESES.

VALOR: 216.000,00 (Duzentos e dezesseis mil reais)

OBJETO:A locação de imóvel situado `a Rua Dr. Elias Cesar nº 55, salas 203, 204, 205 e 206 e garagens 77, 78, 79 e 80

DATA DE ASSINATURA: 19/10/2015.

O Contrato estará disponível na íntegra, no site do Município de Londrina.

RELATÓRIO

PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º PAL/SMGP-828/2015**PREGÃO PRESENCIAL N.º PG/SMGP-169/2015****1) DADOS GERAIS**

- Objeto: Registro de preços para eventual prestação de serviços de lavagem e enceramento de veículos da frota municipal.
- Data do Edital: 22/09/2015;
- Procurador que aprovou o Edital: Celso Zamoner, em 22/09/2015.
- Pregoeiro: Biagio Brescancin Junior, designado pela Portaria 1054 de 15 de junho 2015;
- Equipe de apoio: Lincoln Bacelar Alves e Erik Wagner Massola Bergamo designados pela portaria 1054 de 15 de junho de 2015;
- Publicação do Edital: Jornal Oficial do Município, em 23/09/2015; Folha de Londrina em 24/09/2015; Mural das Licitações Municipais, www.tce.pr.gov.br em 17/09//2015 e site oficial do Município, www.londrina.pr.gov.br em 22/09/2015.
- Abertura de propostas: 09/10/2015 – 13h00min;
- Sessão pública de lances: 09/10/2015 – 13h10min;
- Julgamento do certame: 09/10/2015;
- Publicação da classificação: Jornal Oficial do Município em 16/10/2015 (previsão); ainda: disponível no *site* oficial do Município www.londrina.pr.gov.br em 16/10/2015 (previsão_.

2) DO CERTAME

- Todas as ocorrências relativas ao certame encontram-se narradas nas atas e relatórios elaborados durante a realização do pregão.

3) DAS PROPOSTAS

- Apresentaram proposta:

- MD ESTACIONAMENTO E LAVA RÁPIDO LTDA - ME,

- ÓTAVIO FABRICIO DA ROCHA – LAVAGEM E POLIMENTO – ME,

- VINICIOS BRUNIERE RAYMUNDO.

4) CLASSIFICAÇÃO DOS PREÇOS

- Após a etapa de lances o menor preço classificado no lote:

MD ESTACIONAMENTO E LAVA RAPIDO LTDA ME							
Lote	Item	Cod. Produto	Produto	Preço	Quantidade	Unidade	Total
1	1	4049	LAVAGEM SIMPLES CARRO DE PASSEIO	R\$ 18,37	4182	SERV	R\$ 76.823,34
1	2	4050	LAVAGEM SIMPLES KOMBI	R\$ 27,56	1080	SERV	R\$ 29.764,80
1	3	4051	LAVAGEM SIMPLES CAMIONETA	R\$ 31,64	708	SERV	R\$ 22.401,12
1	4	4052	LAVAGEM COMPLETA CARRO DE PASSEIO	R\$ 21,78	1784	SERV	R\$ 38.855,52
1	5	4053	LAVAGEM COMPLETA KOMBI	R\$ 35,72	620	SERV	R\$ 22.146,40
1	6	4054	LAVAGEM COMPLETA CAMIONETA	R\$ 39,46	369	SERV	R\$ 14.560,74
1	7	4055	LAVAGEM COMPLETA MOTOCICLETA	R\$ 14,49	458	SERV	R\$ 6.636,42
1	8	4056	ENCERAMENTO CARRO DE PASSEIO	R\$ 9,19	1794	SERV	R\$ 16.486,86
1	9	4057	ENCERAMENTO KOMBI	R\$ 11,84	368	SERV	R\$ 4.357,12
1	10	4058	ENCERAMENTO CAMIONETA	R\$ 11,64	396	SERV	R\$ 4.609,44

1	11	2600	LAVAGEM SIMPLES VAN (RENAULT, TOPIC, IVECO, MB SPRINTER E FORD)	R\$ 32,66	1106	SERV	R\$ 36.121,96
1	12	4097	LAVAGEM COMPLETA VANS (RENAULT, TOPIC, IVECO, MB SPRINTER E FORD)	R\$ 43,55	363	SERV	R\$ 15.808,65
1	13	4099	ENCERAMENTO VANS (RENAULT MASTER, TOPIC, IVECO, MB SPRINTER E FORD)	R\$ 16,32	363	SERV	R\$ 5.924,16
Total previsto para o fornecedor (13 itens)							R\$ 294.496,53

* Após a conferência de todos os documentos apresentados, tendo como base as determinações editalícias, o Pregoeiro decidiu:

* HABILITAR e DECLARAR VENCEDORA deste certame as empresas MD ESTACIONAMENTO E LAVA RAPIDO LTDA ME, registrando o preço, conforme tabela acima.

5) DOS ITENS (LOTES) MAL-SUCEDIDOS NO CERTAME

- Não houve.

6) DAS CONSIDERAÇÕES GERAIS

- Valor estimado do edital: R\$ 360.667,84 (Trezentos e sessenta mil, seiscentos e sessenta e sete reais, e oitenta e quatro centavos).

- Valor estimado a ser gasto após o certame: R\$ 294.496,53 (Duzentos e noventa e quatro mil, quatrocentos e noventa e seis reais, e cinquenta e três centavos).

- Economia real no certame: R\$ 96.771,31 (Noventa e seis mil, setecentos e setenta e um reais, e trinta e um).

* Este relatório foi elaborado com base nas informações constantes do processo inerente ao edital de Pregão nº PG/SMGP-0169/2015, propostas e documentos dos participantes.

Encaminhe-se este documento para decisão superior.

Londrina-PR, 13 de outubro de 2015. Biagio Brescancin Junior - Pregoeiro

SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO PÚBLICA

Com base nas informações constantes neste Processo Administrativo, modalidade Pregão Presencial n.º PG/SMGP-169/2015, nos termos do art. 4º, inciso XXII, da Lei 10.520/02, HOMOLOGO a classificação final do objeto ao(s) licitante(s) que tiveram suas propostas classificadas, respeitada a preferência de aquisição do primeiro classificado a cada lote. A partir da publicação da ata de registro de preços no Jornal Oficial do Município os

licitantes serão convocados para a retirada do(s) empenho(s) nos termos previstos no Edital. Uma vez cumprida a formalidade de estilo, dê-se publicidade ao ato na forma da lei.

Londrina-PR, 13 de outubro de 2015. Rogério Carlos Dias - Secretário Municipal de Gestão Pública

RESULTADOS

PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º PAL/SMGP-242/2015

PREGÃO PRESENCIAL N.º PG/SMGP-119/2015

Objeto: Aquisição de hortifrutigranjeiros, incluindo a logística de entrega.

Data do Edital: 10/07/2015

Procurador que aprovou o Edital: Cesar Augusto C. Martins.

Pregoeiro: Donizete Silveira Lima, designado pela Portaria 1054 de 15 de junho de 2015;

* O Pregoeiro divulga que:

* O Pregoeiro informa que todas as empresas que ofertaram proposta no Lote 2 foram desclassificadas.

* Assim sendo, foi disponibilizado, em 30/09/2015, o Comunicado XII no site do Município, para que, conforme §3º do art. 48, da Lei 8.666/93, as empresas desclassificadas no Lote 2, escoimassem os erros de suas propostas, no prazo de 8 (oito) dias úteis, e realizassem a readequação de suas propostas (fls. 656).

* Foi informado no Comunicado XII que, exceto, a empresa MARELO COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA - EPP, que apresentou amostra do Lote 2, cuja marca "Granja Feliz" aprovada conforme CI nº 3021/2015-SME/D.A./Gerência de Alimentação Escolar, todas as empresas que ofertaram proposta para o Lote 2 deveriam apresentar amostra do objeto do Lote 2, no local e horários definidos no item 8, do Anexo II, do Edital.

* O Pregoeiro informa que a empresa MARELO COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA – EPP atendeu ao Comunicado XII, readequando a sua proposta.

* Apresentaram proposta:

* Lote 1:

- Nasser & Nasser Alimentos Ltda.
- M N C ALIMENTOS LTDA EPP
- J.T.F. COMÉRCIO DE PRODUTOS NATURAIS LTDA ME
- MARELO COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA - EPP
- CAROL DISTRIBUIDORA LTDA ME
- ALONSO & SANTANA COMERCIO DE FRIOS LTDA
- GOOL DISTRIBUIDORA EIRELI EPP
- ALIMENTAR DISTRIBUIDORA LTDA
- L E COMERCIAL LTDA ME
- REDE COMPRE BEM LTDA - EPP

* Lote 2:

- M N C ALIMENTOS LTDA EPP
- J.T.F. COMÉRCIO DE PRODUTOS NATURAIS LTDA ME
- Nasser & Nasser Alimentos Ltda.
- ALIMENTAR DISTRIBUIDORA LTDA
- MARELO COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA - EPP
- REDE COMPRE BEM LTDA - EPP

* CLASSIFICAÇÃO DOS PREÇOS:

* O Pregoeiro informa que o Lote "1" foi homologado em 08/10/2015 conforme tabela abaixo:

MARELO COMERCIO E SERVICOS LTDA ME								
Lote	Item	Cod. Produto	Produto	Marca/ Procedimento	Preço	Quantidade	Unidade	Total
1	1	10811	Hortifruti -	MARELO	R\$ 8.000,00	1	KG	R\$ 8.000,00
1	2	10811	Hortifruti -	MARELO	R\$ 2.000,00	1	KG	R\$ 2.000,00
1	3	10811	Hortifruti -	MARELO	R\$ 336.000,00	1	KG	R\$ 336.000,00
1	4	10811	Hortifruti -	MARELO	R\$ 84.000,00	1	KG	R\$ 84.000,00

1	5	10811	Hortifruti -	MARELO	R\$ 3.203.000,00	1	KG	R\$ 3.203.000,00
Total previsto para o fornecedor (5 itens)								R\$ 3.633.000,00
Desconto de 15,55% (quinze vírgula cinquenta e cinco por cento) em relação ao valor a tabela do Ceasa-PR								

* O Pregoeiro informa que a empresa MARELO COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA – EPP não participou da disputa do Lote “2”.

* O Pregoeiro informa que a empresa MARELO COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA – EPP não estava com proposta apresentada para o Lote “2”, no intervalo de até 10% (dez por cento) acima do menor acréscimo em relação à tabela do CEASA-PR, bem como, não figurava entre as três melhores propostas para esse Lote.

* O Pregoeiro informa que após negociação a empresa MARELO COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA – EPP ofertou para o Lote “2” o acréscimo de 17,50% (dezesete vírgula cinquenta por cento) em relação ao valor a tabela do Ceasa-PR (fls. 676 do PAL/SMGP-0242/2015), conforme tabela abaixo:

MARELO COMERCIO E SERVICOS LTDA - EPP								
Lote	Item	Cod. Produto	Produto	Marca	Preço	Quantidade	Unidade	Total
2	1	13316	OVOS BRANCOS - DZ	GRANJA FELIZ	R\$ 136.500,00	1	DZ	R\$ 136.500,00
2	2	13316	OVOS BRANCOS - DZ	GRANJA FELIZ	R\$ 16.000,00	1	DZ	R\$ 16.000,00
2	3	13316	OVOS BRANCOS - DZ	GRANJA FELIZ	R\$ 120,00	1	DZ	R\$ 120,00
2	4	13316	OVOS BRANCOS - DZ	GRANJA FELIZ	R\$ 3.000,00	1	DZ	R\$ 3.000,00
Total previsto para o fornecedor (9 itens)								R\$ 155.620,00
Acréscimo de 17,50% (dezesete vírgula cinquenta por cento) em relação ao valor a tabela do Ceasa-PR.								

DAS DESCLASSIFICAÇÕES DO CERTAME:

* Lote 1:

- J.T.F. COMÉRCIO DE PRODUTOS NATURAIS LTDA ME – Conforme CI nº 2577/2015-SME-DA-GAE, não apresentou amostra das embalagens dos produtos: milho verde, mamão papaya e melão e por não ter apresentado amostra da embalagem do produto “maçã nacional” de acordo com o edital.

* Lote 2:

- J.T.F. COMÉRCIO DE PRODUTOS NATURAIS LTDA ME - – Conforme CI nº 2577/2015-SME-DA-GAE, amostra reprovada.

- M N C ALIMENTOS LTDA EPP - Conforme CI nº 2722/2015-SME/D.A./Gerência de Alimentação Escolar e documentos em anexo, não entregou a amostra.

- Nasser & Nasser Alimentos Ltda - CI nº 2842/2015-SME/D.A./Gerência de Alimentação Escolar, não apresentou amostra.

- ALIMENTAR DISTRIBUIDORA LTDA – Conforme CI nº 2936/2015-SME/D.A./Gerência de Alimentação Escolar, não apresentou amostra.

- REDE COMPRE BEM LTDA – EPP - Conforme CI nº 3021/2015-SME/D.A./Gerência de Alimentação Escolar, não apresentou a amostra.

- O Pregoeiro informa que, conforme CI 3638/2015 – SME/DA/GAE (fls. 683 a 690 do PAL/SMGP-0242/2015), as empresas M N C ALIMENTOS LTDA EPP, J.T.F. COMÉRCIO DE PRODUTOS NATURAIS LTDA ME, NASSER & NASSER ALIMENTOS LTDA, ALIMENTAR DISTRIBUIDORA LTDA, REDE COMPRE BEM LTDA – EPP não apresentaram amostra do Lote “2”. Assim sendo, não atenderam o estabelecido no Comunicado XII.

- Assim sendo, o Pregoeiro resolve desclassificar no Lote “2” as empresas: M N C ALIMENTOS LTDA EPP, J.T.F. COMÉRCIO DE PRODUTOS NATURAIS LTDA ME, NASSER & NASSER ALIMENTOS LTDA, ALIMENTAR DISTRIBUIDORA LTDA, REDE COMPRE BEM LTDA – EPP.

DOS LOTES/ ITENS MALSUCEDIDOS:

- Não houve.

DAS INABILITAÇÕES DAS EMPRESAS:

O Pregoeiro informa que em razão da empresa J.T.F. COMÉRCIO DE PRODUTOS NATURAIS LTDA ME ter sido desclassificada nos lotes “1” e “2”, o Pregoeiro resolve inabilitar a empresa J.T.F. COMÉRCIO DE PRODUTOS NATURAIS LTDA ME.

DAS HABILITAÇÕES/CLASSIFICAÇÕES DAS EMPRESAS:

Após a conferência de todos os documentos apresentados, tendo como base as determinações editalícias, o Pregoeiro decidiu HABILITAR as empresas ALIMENTAR DISTRIBUIDORA LTDA, ALONSO & SANTANA COMERCIO DE FRIOS LTDA, CAROL DISTRIBUIDORA LTDA ME, GOOL DISTRIBUIDORA EIRELI EPP, L E COMERCIAL LTDA ME, M N C ALIMENTOS LTDA EPP, MARELO COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA – EPP, Nasser & Nasser Alimentos Ltda, REDE COMPRE BEM LTDA – EPP e DECLARAR VENCEDORA nos Lotes “1” e “2” a empresa MARELO COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA - EPP, conforme tabela, e por não haver recurso, ADJUDICAR o objeto a mesma.

* Este relatório foi elaborado com base nas informações constantes do processo inerente ao edital de Pregão nº PG/SMGP-0119/2015, propostas e documentos dos participantes.

Londrina-PR, 15 de outubro de 2015. Donizete Silveira Lima – Pregoeiro

PREGÃO ELETRÔNICO PG/SMGP-90/2015

PAL/SMGP-1435/2014

Objeto: Prestação de serviços de ministração de cursos de temáticas diversas.

A Pregoeira, devidamente designada pela Portaria nº 1910, de 13 de outubro de 2014, divulga que:

- Todas as informações relativas às propostas apresentadas e classificadas se encontram disponíveis no processo licitatório.
- Apresentaram propostas as empresas abaixo mencionadas, cujas propostas são as seguintes, cujos cursos são os relacionados no Edital:

LOTE 1				
Licitantes		Valor Global Inicial Proposto	Valor Global Final Proposto	DECISÃO FINAL
1	Carlos Victor Acerbi Cursos ME	R\$ 32.414,00	R\$ 32.414,00	Desclassificada
2	IBECC Inst.Brasileiro de Ensino Em Cursos Empr.	R\$ 234.500,00	R\$ 234.500,00	Inabilitada
3	S Medeiros e Morais Ltda-ME	R\$ 234.900,00	R\$ 234.900,00	Inabilitada
4	Defenti& Ribeiro Centro Educacional Ltda. ME	R\$ 235.000,00	R\$ 235.000,00	Descl/Inab.
5	Instituto Superior de Administração e Economia do Mercosul.	R\$ 237.900,00	R\$ 237.900,00	Inabilitada
6	BOS Soluções e Serviços Ltda - ME	R\$ 274.999,90	R\$ 274.999,90	Descl/Inab.
7	Centro de Ensino D Paula - ME	R\$ 278.300,00	R\$ 278.300,00	Descl/Inab.
8	Capacita Cursos e Treinamentos Ltda - ME	R\$ 286.200,00	R\$ 286.200,00	Descl/Inab.
9	Appicare Cursos e Eventos Ltda.	R\$ 319.985,99	R\$ 319.985,99	Inabilitada
10	Consult Serviços e Treinamento Eireli - EPP	R\$ 319.990,00	R\$ 319.990,00	Clas/Habilitada

Após a conferência de todos os documentos apresentados, tendo como base as determinações editalícias, a Pregoeira decidiu HABILITAR e DECLARAR VENCEDORA a empresa Consult Serviços e Treinamento Eireli EPP, para o Lote 1, conforme quadro acima, e por não haver manifesto de interesse de recurso, ADJUDICAR o objeto à mesma.

LOTE 2				
Licitantes		Valor Global Inicial Proposto	Valor Global Final Proposto	DECISÃO FINAL
1	Carlos Victor Acerbi Cursos ME	R\$ 107.398,00	R\$ 107.398,00	Desclassificada
2	S Medeiros e Morais Ltda-ME	R\$ 233.999,00	R\$ 233.998,80	Inabilitada
3	IBECC Inst.Brasileiro de Ensino Em Cursos Empr.	R\$ 234.000,00	R\$ 234.000,00	Descl/Inab.

4	Defenti& Ribeiro Centro Educacional Ltda. ME	R\$ 320.000,00	R\$ 320.000,00	Inabilitada
5	Capacita Cursos e Treinamentos Ltda - ME	R\$ 322.200,00	R\$ 322.200,00	Desc/Inab.
6	Appicare Cursos Eireli EPP	R\$ 341.999,99	R\$ 341.999,60	Habilitada
7	Instituto Superior de Administração e Economia do Mercosul.	R\$ 342.000,00	R\$ 342.000,00	Não Convocada
8	Visão Ambiental Consultoria Ltda EPP	R\$ 407.030,00	R\$ 407.030,00	Não Convocada
9	Consult Serviços e Treinamento Eireli - EPP	R\$ 407.100,00	R\$ 407.100,00	Não Convocada
10	Centro de Ensino D Paula - ME	R\$ 410.000,00	R\$ 410.000,00	Não Convocada

- Após a conferência de todos os documentos apresentados, tendo como base as determinações editais, a Pregoeira decidiu HABILITAR e DECLARAR VENCEDORA a empresa Appicare Cursos Eireli EPP, para o Lote 2, conforme quadro acima, e por não haver manifesto de interesse de recurso, ADJUDICAR os objetos às mesmas.

Londrina-PR, 16 de outubro de 2015. Cassinéia Caberlin - Pregoeira

CAAPSML - CAIXA DE ASSISTÊNCIA, APOSENTADORIAS E PENSÕES DOS SERVIDORES MUNICIPAIS DE LONDRINA

EXTRATOS

TERCEIRO ADITIVO AO CONTRATO Nº TC/SMGP/CAAPSML- 125/2012.

MODALIDADE: INEXIGIBILIDADE Nº IN/SMGP/CAAPMSL-91/2012.

CONTRATADO: INSTITUTO FUJII DE OFTALMOLOGIA S/S LTDA.

OBJETO: É objeto do presente aditamento a prorrogação do prazo de execução por mais 12 (doze) meses, ou seja, de 01/11/2015 a 31/10/2016.

CONTRATO Nº TC/SMGP/CAAPSML – 212/2015.

MODALIDADE: INEXIGIBILIDADE Nº IN/SMGP/CAAPSML – 155/2015.

CONTRATADO: MARLY APARECIDA CERCI GIAROLA: Constitui objeto do presente CREDENCIAMENTO de pessoa física para prestação de serviços de assistência na área de ODONTOLOGIA, contidos nas Resoluções nºs 41/2005, 42/2005 e suas alterações, editadas pelo Conselho Administrativo da CAAPSML, bem como nos termos da Lei Nacional n.º 4713/88, Leis Municipais n.º 4928/92 e 11.348/11, Decreto Municipal n.º 290/1994 e suas respectivas alterações, a serem prestados aos segurados do Plano de Assistência à Saúde CAAPSML, dentro do princípio de livre escolha do profissional pelo segurado, solicitado através de formulários próprios emitidos ou autorizados pela CAAPSML ou aos servidores públicos do Município de Londrina, para os casos de emissão de laudo médico pericial, dentro de escolha em caráter randômico pela CAAPSML dos profissionais interessados, dentro de sua especialidade.

VALOR: R\$ 60.000,00 (sessenta mil reais), pelo prazo de 12 (doze) meses.

EXECUÇÃO: A vigência do credenciamento será de 12 (doze) meses, prorrogáveis por iguais e sucessivos períodos até o período máximo de 60 (sessenta) meses, e terá início a partir da assinatura do Termo de Credenciamento, nos termos do art. 57, II, da Lei 8.666/93. Parágrafo Único. A vigência do credenciamento se dará a partir da sua assinatura e terminará 90 (noventa) dias após o término do prazo de execução.

DATA DE ASSINATURA: 09/10/2015.

CONTRATO Nº TC/SMGP/CAAPSML – 211/2015.

MODALIDADE: INEXIGIBILIDADE Nº IN/SMGP/CAAPSML – 154/2015.

CONTRATADO: ROSELI DA SILVA MOREIRA ROBLES DE ANDRADE: Constitui objeto do presente CREDENCIAMENTO de pessoa física para prestação de serviços de assistência na área de FISIOTERAPIA, contidos nas Resoluções nºs 41/2005, 42/2005 e suas alterações, editadas pelo Conselho Administrativo da CAAPSML, bem como nos termos da Lei Nacional n.º 4713/88, Leis Municipais n.º 4928/92 e 11.348/11, Decreto Municipal n.º 290/1994 e suas respectivas alterações, a serem prestados aos segurados do Plano de Assistência à Saúde CAAPSML, dentro do princípio de livre escolha do profissional pelo segurado, solicitado através de formulários próprios emitidos ou autorizados pela CAAPSML ou aos servidores públicos do Município de Londrina, para os casos de emissão de laudo médico pericial, dentro de escolha em caráter randômico pela CAAPSML dos profissionais interessados, dentro de sua especialidade.

VALOR: R\$ 18.000,00 (dezoito mil reais), pelo prazo de 12 (doze) meses.

EXECUÇÃO: A vigência do credenciamento será de 12 (doze) meses, prorrogáveis por iguais e sucessivos períodos até o período máximo de 60 (sessenta) meses, e terá início a partir da assinatura do Termo de Credenciamento, nos termos do art. 57, II, da Lei 8.666/93. Parágrafo Único. A vigência do credenciamento se dará a partir da sua assinatura e terminará 90 (noventa) dias após o término do prazo de execução.

DATA DE ASSINATURA: 09/10/2015.

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº: PAL/CAAPSML – 798/2015.

DISPENSA Nº: DP/CAAPSML - 447/2015.

MODALIDADE DE LICITAÇÃO: Dispensa de Licitação - Art. 24, IV, da Lei nº 8666/93.

ÓRGÃO SOLICITANTE: Caixa de Assistência, Aposentadoria e Pensões dos Servidores Municipais de Londrina.

OBJETO: Aquisição de materiais para cirurgia emergencial do(a) paciente BENEDITO GOMES DE OLIVEIRA do plano de saúde CAAPSML.

CONTRATADA(S): IMPORT SERVICE MATERIAL MEDICO HOSPITALAR LTDA.

VALOR TOTAL: R\$ 176,80 (Cento e Setenta e Seis Reais e Oitenta Centavos).

CONDIÇÃO DE PAGAMENTO: 30 (trinta) dias uteis após o recebimento definitivo.

PRAZO DE EXECUÇÃO: Imediato.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 43.010.10.302.0026.6.084.3.3.90.30.36.00 F: 069 e 080.

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº: PAL/CAAPSML – 836/2015.

DISPENSA Nº: DP/CAAPSML - 448/2015.

MODALIDADE DE LICITAÇÃO: Dispensa de Licitação - Art. 24, IV, da Lei nº 8666/93.

ÓRGÃO SOLICITANTE: Caixa de Assistência, Aposentadoria e Pensões dos Servidores Municipais de Londrina.

OBJETO: Aquisição de materiais para cirurgia emergencial do(a) paciente NELSON GOMES do plano de saúde CAAPSML.

CONTRATADA(S): ARTHROM COMERCIO DE IMPLANTES ORTOPEDICOS LTDA.

VALOR TOTAL: R\$ 3.085,00 (Três Mil e Oitenta e Cinco Reais).

CONDIÇÃO DE PAGAMENTO: 30 (TRINTA) DIAS UTEIS APOS O RECEBIMENTO DEFINITIVO.

PRAZO DE EXECUÇÃO: Imediato.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 43.010.10.302.0026.6.084.3.3.90.30.36.00 F: 069 e 080.

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº: PAL/CAAPSML – 810/2015.

DISPENSA Nº: DP/CAAPSML - 449/2015.

MODALIDADE DE LICITAÇÃO: Dispensa de Licitação - Art. 24, IV, da Lei nº 8666/93.

ÓRGÃO SOLICITANTE: Caixa de Assistência, Aposentadoria e Pensões dos Servidores Municipais de Londrina.

OBJETO: Aquisição de materiais para cirurgia emergencial do(a) paciente EMANUELLE CONCEÇÃO DA SILVA do plano de saúde CAAPSML.

CONTRATADA(S): IMPORT SERVICE MATERIAL MEDICO HOSPITALAR LTDA.

VALOR TOTAL: R\$ 176,80 (Cento e Setenta e Seis Reais e Oitenta Centavos).

CONDIÇÃO DE PAGAMENTO: 30 (trinta) dias uteis após o recebimento definitivo.

PRAZO DE EXECUÇÃO: Imediato.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 43.010.10.302.0026.6.084.3.3.90.30.36.00 F: 069 e 080.

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº: PAL/CAAPSML – 985/2015.

DISPENSA Nº: DP/CAAPSML - 450/2015.

MODALIDADE DE LICITAÇÃO: Dispensa de Licitação - Art. 24, IV, da Lei nº 8666/93.

ÓRGÃO SOLICITANTE: Caixa de Assistência, Aposentadoria e Pensões dos Servidores Municipais de Londrina.

OBJETO: Aquisição de materiais para cirurgia emergencial do(a) paciente MARCOS ELIAS DE OLIVEIRA do plano de saúde CAAPSML.

CONTRATADA(S): ARTHROM COMERCIO DE IMPLANTES ORTOPEDICOS LTDA.

VALOR TOTAL: R\$ 3.090,00 (Três Mil e Noventa Reais).

CONDIÇÃO DE PAGAMENTO: 30 (TRINTA) DIAS UTEIS APOS O RECEBIMENTO DEFINITIVO.

PRAZO DE EXECUÇÃO: Imediato.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 43.010.10.302.0026.6.084.3.3.90.30.36.00 F: 069 e 080.

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº: PAL/CAAPSML – 837/2015.

DISPENSA Nº: DP/CAAPSML - 451/2015.

MODALIDADE DE LICITAÇÃO: Dispensa de Licitação - Art. 24, IV, da Lei nº 8666/93.

ÓRGÃO SOLICITANTE: Caixa de Assistência, Aposentadoria e Pensões dos Servidores Municipais de Londrina.

OBJETO: Aquisição de materiais para cirurgia emergencial do(a) paciente JOÃO BATISTA FLORIANO do plano de saúde CAAPSML.

CONTRATADA(S): GABS MED COMERCIO DE MATERIAL MEDICO HOSPITALAR LTDA ME.

VALOR TOTAL: R\$ 110,00 (Cento e Dez Reais).

CONDIÇÃO DE PAGAMENTO: 30 (TRINTA) DIAS UTEIS APOS O RECEBIMENTO DEFINITIVO.

PRAZO DE EXECUÇÃO: Imediato.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 43.010.10.302.0026.6.084.3.3.90.30.36.00 F: 069 e 080.

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº: PAL/CAAPSML – 966/2015.

DISPENSA Nº: DP/CAAPSML - 452/2015.

MODALIDADE DE LICITAÇÃO: Dispensa de Licitação - Art. 24, IV, da Lei nº 8666/93.

ÓRGÃO SOLICITANTE: Caixa de Assistência, Aposentadoria e Pensões dos Servidores Municipais de Londrina.

OBJETO: Aquisição de materiais para cirurgia emergencial do(a) paciente LAURO DE PAULA do plano de saúde CAAPSML.

CONTRATADA(S): PROSURG PRODUTOS MEDICOS LTDA.

VALOR TOTAL: R\$ 2.500,00 (Dois Mil e Quinhentos Reais).

CONDIÇÃO DE PAGAMENTO: 30 (TRINTA) DIAS UTEIS APOS O RECEBIMENTO DEFINITIVO.

PRAZO DE EXECUÇÃO: Imediato.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 43.010.10.302.0026.6.084.3.3.90.30.36.00 F: 069 e 080.

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº: PAL/CAAPSML – 957/2015.

DISPENSA Nº: DP/CAAPSML - 453/2015.

MODALIDADE DE LICITAÇÃO: Dispensa de Licitação - Art. 24, IV, da Lei nº 8666/93.

ÓRGÃO SOLICITANTE: Caixa de Assistência, Aposentadoria e Pensões dos Servidores Municipais de Londrina.

OBJETO: Aquisição de materiais para cirurgia emergencial do(a) paciente AFONSO CEZARE PERES do plano de saúde CAAPSML.

CONTRATADA(S): CARDIOEENDO LUMINAL PRODUTOS MEDICOS LTDA EPP, LIFECOR COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA.

VALOR TOTAL: R\$ 660,00 (Seiscentos e Sessenta Reais).

CONDIÇÃO DE PAGAMENTO: 30 (trinta) dias uteis após o recebimento definitivo.

PRAZO DE EXECUÇÃO: Imediato.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 43.010.10.302.0026.6.084.3.3.90.30.36.00 F: 069 e 080.

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº: PAL/CAAPSML – 967/2015.

DISPENSA Nº: DP/CAAPSML - 454/2015.

MODALIDADE DE LICITAÇÃO: Dispensa de Licitação - Art. 24, IV, da Lei nº 8666/93.

ÓRGÃO SOLICITANTE: Caixa de Assistência, Aposentadoria e Pensões dos Servidores Municipais de Londrina.

OBJETO: Aquisição de materiais para cirurgia emergencial do(a) paciente IGNEZ PIRAZA DE ARAUJO do plano de saúde CAAPSML.

CONTRATADA(S): PARCOMED PARANÁ COM. E REPRES. PROD. FARMACÊUTICOS LTDA..

VALOR TOTAL: R\$ 180,00 (Cento e Oitenta Reais).

CONDIÇÃO DE PAGAMENTO: 30 (TRINTA) DIAS UTEIS APOS O RECEBIMENTO DEFINITIVO.

PRAZO DE EXECUÇÃO: Imediato.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 43.010.10.302.0026.6.084.3.3.90.30.36.00 F: 069 e 080.

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº: PAL/CAAPSML – 955/2015.

DISPENSA Nº: DP/CAAPSML - 455/2015.

MODALIDADE DE LICITAÇÃO: Dispensa de Licitação - Art. 24, IV, da Lei nº 8666/93.

ÓRGÃO SOLICITANTE: Caixa de Assistência, Aposentadoria e Pensões dos Servidores Municipais de Londrina.

OBJETO: Aquisição de materiais para cirurgia emergencial do(a) paciente EDITH PEREIRA TENORIO do plano de saúde CAAPSML.

CONTRATADA(S): BIOTRONIK COMERCIAL MEDICA LTDA.

VALOR TOTAL: R\$ 18.378,00 (Dezoito Mil, Trezentos e Setenta e Oito Reais).

CONDIÇÃO DE PAGAMENTO: 30 (TRINTA) DIAS UTEIS APOS O RECEBIMENTO DEFINITIVO.

PRAZO DE EXECUÇÃO: Imediato.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 43.010.10.302.0026.6.084.3.3.90.30.36.00 F: 069 e 080.

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº: PAL/CAAPSML – 842/2015.

DISPENSA Nº: DP/CAAPSML - 456/2015.

MODALIDADE DE LICITAÇÃO: Dispensa de Licitação - Art. 24, IV, da Lei nº 8666/93.

ÓRGÃO SOLICITANTE: Caixa de Assistência, Aposentadoria e Pensões dos Servidores Municipais de Londrina.

OBJETO: Aquisição de materiais para cirurgia emergencial do(a) paciente MARIA DARCI OPUSCULO RAMOS do plano de saúde CAAPSML.

CONTRATADA(S): ARTHROM COMERCIO DE IMPLANTES ORTOPEDICOS LTDA.

VALOR TOTAL: R\$ 3.425,00 (Três Mil, Quatrocentos e Vinte e Cinco Reais).

CONDIÇÃO DE PAGAMENTO: 30 (TRINTA) DIAS UTEIS APOS O RECEBIMENTO DEFINITIVO.

PRAZO DE EXECUÇÃO: Imediato.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 43.010.10.302.0026.6.084.3.3.90.30.36.00 F: 069 e 080.

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº: PAL/CAAPSML – 898/2015.

DISPENSA Nº: DP/CAAPSML - 457/2015.

MODALIDADE DE LICITAÇÃO: Dispensa de Licitação - Art. 24, IV, da Lei nº 8666/93.

ÓRGÃO SOLICITANTE: Caixa de Assistência, Aposentadoria e Pensões dos Servidores Municipais de Londrina.

OBJETO: Aquisição de materiais para cirurgia emergencial do(a) paciente JOSE DA SILVA do plano de saúde CAAPSML.

CONTRATADA(S): BIOTRONIK COMERCIAL MEDICA LTDA.

VALOR TOTAL: R\$ 18.378,00 (Dezoito Mil, Trezentos e Setenta e Oito Reais).

CONDIÇÃO DE PAGAMENTO: 30 (trinta) dias uteis após o recebimento definitivo.

PRAZO DE EXECUÇÃO: Imediato.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 43.010.10.302.0026.6.084.3.3.90.30.36.00 F: 069 e 080.

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº: PAL/CAAPSML – 841/2015.

DISPENSA Nº: DP/CAAPSML - 458/2015.

MODALIDADE DE LICITAÇÃO: Dispensa de Licitação - Art. 24, IV, da Lei nº 8666/93.

ÓRGÃO SOLICITANTE: Caixa de Assistência, Aposentadoria e Pensões dos Servidores Municipais de Londrina.

OBJETO: Aquisição de materiais para cirurgia emergencial do(a) paciente LUIZ FERNANDO SOUTO DE CAMARGO do plano de saúde CAAPSML.

CONTRATADA(S): ALL MEDIC COMERCIO DE MATERIAIS HOSPITALARES EIRELI.

VALOR TOTAL: R\$ 1.500,00 (Um Mil e Quinhentos Reais).

CONDIÇÃO DE PAGAMENTO: 30 (TRINTA) DIAS UTEIS APOS O RECEBIMENTO DEFINITIVO.

PRAZO DE EXECUÇÃO: Imediato.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 43.010.10.302.0026.6.084.3.3.90.30.36.00 F: 069 e 080.

CMTU - COMPANHIA MUNICIPAL DE TRÂNSITO E URBANIZAÇÃO

EXTRATO

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 10/2015-CMTU

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 30/2015-CMTU;

PARTES: Companhia Municipal de Trânsito e Urbanização e de outro lado AILTON CARLOS DOS REIS CHAVES-ME / CNPJ: 82.402.587/0001-20 e CARIMBOS EXPRESSO LTDA-ME / CNPJ: 78.288.354/0001-70.

OBJETO: Prestação de serviços de confecção de carimbos e chaves, conforme demanda para os diversos setores da CMTU-LD, pelo período de 12 (doze) meses.

VALOR MÁXIMO ESTIMADO: AILTON CARLOS DOS REIS CHAVES-ME: R\$ 2.277,50; CARIMBOS EXPRESSO LTDA-ME: R\$ 2.870,70, totalizando o valor máximo estimado de R\$ 5.148,20 (cinco mil cento e quarenta e oito reais e vinte centavos).

DATA: Londrina, 14 de outubro de 2015.

ASSINATURAS: CMTU-LD: José Carlos Bruno de Oliveira/Diretor-Presidente e Marcio Tokoshima/Diretor Administrativo-Financeiro; AILTON CARLOS DOS REIS CHAVES-ME: Ailton Carlos dos Reis/Proprietário e CARIMBOS EXPRESSO LTDA-ME: Osmar de Souza/Sócio Administrador.

RESULTADO

RESULTADO PREGÃO PRESENCIAL PP nº167/2015-FUL

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 891/2015-FUL

OBJETO: Registro de preço para eventual aquisição de Areia e Cimento para uso da Diretoria de Trânsito da CMTU-LD.

O Pregoeiro, devidamente designado pelo Ato Executivo n.º 001/2015, divulga que: Todas as informações relativas à proposta apresentada e classificada encontram-se disponível no processo licitatório; o edital foi publicado conforme exigências da Lei 10.520/2002, no Diário Oficial do Estado do Paraná, no Diário Oficial do Município de Londrina, no veículo de comunicação Jornal de Londrina e no site da CMTU-LD; 01 (uma) empresa apresentou interesse em participar do certame. O pregoeiro, após conferência da proposta e análise da documentação, habilitou, declarou vencedora do certame e ADJUDICOU o objeto a empresa ADERALDO E SOUZA LTDA, com o valor unitário de: Item 1) Deserto, Item 2) R\$ 81,60, tendo a licitação o preço global de R\$ 2.284,80 (dois mil duzentos e oitenta e quatro reais e oitenta centavos).

Londrina, 13 de outubro de 2015. Pedro Henrique Delpin de Castro – Pregoeiro.

CONSELHOS

CMAS - CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL EDITAL

EDITAL DE SELEÇÃO DE PROPOSTA TÉCNICA Nº 04/2015 - CMAS

1. IDENTIFICAÇÃO DO PROCESSO

O Conselho Municipal de Assistência Social torna público este Edital nº 004/2015, que tem como objeto a recepção e seleção de propostas técnicas de instituições não-governamentais de interesse público sem fins lucrativos, visando o cofinanciamento, com recursos advindos do Fundo Municipal de Assistência Social e Fundo Nacional de Assistência Social, de ações socioassistenciais de Proteção Social Básica, voltados ao atendimento de famílias e indivíduos em situação de desproteção social.

1.1. LOCAIS E DATAS DE PUBLICAÇÃO

1.1.1 Publicação do Edital: do dia 15/10/2015, no site do CMAS (www.londrina.pr.gov.br);

1.1.2. Prazo para entrega das propostas: A partir do dia 15/10/2015 até o dia 19/10/2015 das 09h00 às 14h00 horas (CMAS Londrina – Av. Duque de Caxias, 635 – Térreo);

1.1.3. Análise da Comissão de Avaliação: 20/10/2015 das 11 às 14 horas

1.1.4. Publicação dos Resultados: 20/10/2015 (após às 14 horas);

1.1.5. Prazo para interposição de recursos junto ao CMAS: 21/10/15 (das 09:00 às 14:00 horas);

1.1.6. Prazo para entrega dos documentos para Formalização Convênio: até 23/10/2015 às 17:00hs na Secretaria Municipal de Assistência Social - Av. Duque de Caxias, 635 – Térreo);

1.2. DA COMISSÃO DE AVALIAÇÃO

As propostas técnicas serão avaliadas por comissão mista composta por conselheiros e servidores públicos da SMAS, conforme indicação abaixo:

- Cássia Rodrigues de Moraes Lima – Ger. Criança e Adolescente – SMAS;
- Sandra Maria Pinheiro de Freitas Coelho – Gerência de Média Complexidade – SMAS
- Denise Maria Fank de Almeida – sociedade civil
- Jeniffer Graziella Pelinser - sociedade civil

1.3. ENDEREÇOS E CONTATOS

Fone: (43) 3372-4309. Horário de atendimento: 09h às 14h. E-mail: cmas@londrina.pr.gov.br (não serão aceitas propostas encaminhadas por e-mail).

RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS:

Conselho Municipal de Assistência Social, Avenida Duque de Caxias, 635, Jardim Mazzei II, Londrina, PR

2. DAS DISPOSIÇÕES E RECOMENDAÇÕES PRELIMINARES

2.1. Os interessados em participar do presente Edital de Seleção poderão solicitar esclarecimentos diretamente ao Conselho Municipal de Assistência Social, no que tange aos requisitos de participação. Após decorrido o prazo previsto neste edital (entre a publicação e a entrega das propostas) não serão mais aceitos quaisquer questionamentos.

2.2. A classificação da proposta não implica em direito à formalização do termo de convênio, sendo este de responsabilidade da Secretaria Municipal de Assistência Social.

3. DAS CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO

3.1. Poderão participar do processo de seleção as instituições não governamentais, sem finalidade lucrativa, que realizem ações da Política Municipal de Assistência Social no Município de Londrina e possuam inscrição válida junto a este Conselho.

3.2. Estarão IMPEDIDOS de participar de qualquer fase do processo, as entidades que se enquadrem em uma ou mais das situações a seguir:

I. Declaradas inidôneas para licitar ou contratar com a Administração Pública, Direta ou Indireta, no âmbito Federal, Estadual e Municipal ou que tiver sofrido suspensão temporária ou impedimento de participação em licitação;

II. Tenham como sócio(s) servidor(es) ou dirigente(s) do órgão ou ente público responsável pelo Chamamento;

III. Estejam sendo processadas, administrativa ou judicialmente, por denúncia de malversação de bens ou recursos de origem pública, ou estejam cumprindo penalidades impostas (previstas no art. 87, Incisos II e III da Lei nº 8.666/93) por qualquer órgão da Administração Pública, Direta ou Indireta, no âmbito Federal, Estadual e Municipal.

IV. Que tenham prestação de contas reprovadas junto ao Município de Londrina.

4. DA FORMA DE APRESENTAÇÃO DOS DOCUMENTOS E PROPOSTAS

4.1. Os documentos e propostas referentes a este Edital deverão ser entregues, IMPRETERIVELMENTE, no endereço indicado no preâmbulo deste edital até o horário e data previstos, em envelope devidamente identificado, lacrado e rubricado.

4.2. Não serão aceitas propostas submetidas por qualquer outro meio ou protocoladas fora do prazo estabelecido neste edital.

4.3. As Instituições interessadas deverão formular proposta técnica na forma de PLANO DE TRABALHO, em conformidade com o modelo apresentado no ANEXO II, observando as condições dispostas neste edital, redigida em linguagem clara, sem emendas, rasuras ou entrelinhas, assinada na última página e rubricada nas demais, por seu responsável legal ou por seu procurador (apresentar procuração devidamente autenticada), devendo conter no mínimo:

- a) Dados Cadastrais do Proponente (Identificação da instituição proponente, dados bancários, dados de identificação e qualificação completa do responsável legal);
- b) Identificação da Proposta (Título do projeto, período de execução, tipo de serviço);
- c) Justificativa da proposta;
- d) Identificação do Objeto;
- e) Objetivo geral;
- f) Objetivos específicos;
- g) Abrangência geográfica (em conformidade com o Anexo I deste edital, de acordo com a modalidade pretendida);
- h) Público-alvo / Beneficiários;
- i) Atividades / Metodologia (Apresentar as formas de acompanhamento e avaliação, da execução das ações/atividades e da produção de resultados, os responsáveis pelo acompanhamento e execução do projeto e a periodicidade);
- j) Recursos humanos (de acordo a NOB/RH e Orientações técnicas do serviço pretendido);
- k) Parcerias Envolvidas e Certificações;
- l) Estrutura Disponível para Atendimento;
- m) Cronograma de Execução da Proposta (atividades): (especificar quais e quando as atividades serão desenvolvidas);
- n) Sistema de Monitoramento e Avaliação
- o) Cronograma de execução do Projeto (meta, etapa ou fase)
- p) Planilha de Custos / Plano de Aplicação, contendo: Natureza das despesas (especificar os recursos humanos, materiais e serviços mensal e anual);
- q) Cronograma de desembolso mensal (especificar mês a mês o valor dos recursos públicos a serem repassados, segregando despesas com recursos humanos das demais, por fonte de recursos).

Parágrafo Único: Na Planilha de custos de que trata a alínea "p" do item 4.3, não serão admitidas despesas com titulação genérica (ex.: despesas gerais, outras despesas, despesas diversas), taxas administrativas, tarifas bancárias e de manutenção de conta, despesas de capital

(equipamentos, material permanente, obras, construções e ampliações) e demais despesas vedadas pelos dispositivos legais que regem a transferência de recursos públicos.

4.4. As propostas técnicas deverão conter estratégias de ação em conformidade com o Anexo I deste edital, obedecendo às normativas que regem os serviços, de acordo com a modalidade pretendida.

4.5 A simples apresentação do envelope com as propostas será entendida pela Comissão de Avaliação como concordância com o teor total deste Edital.

4.6. O envelope deverá estar identificado no seu exterior, com os seguintes dizeres:

- RAZÃO SOCIAL DO PROPONENTE

- EDITAL CMAS nº 004/2015

- OBJETO: Descrever o objeto constante no item 1. Deste Edital

- MODALIDADE PRETENDIDA: Constante do Anexo I.

5. DA ANÁLISE DAS PROPOSTAS E DA FORMALIZAÇÃO DO TERMO DE CONVÊNIO

5.1. Cumpridos os procedimentos supra, os envelopes com as propostas serão abertos pela Comissão de Avaliação para a análise das propostas, que fará a classificação de uma ou mais propostas de cada modalidade, divulgando o resultado nos mesmos meios de publicação deste edital, cuja publicação servirá para cientificar os proponentes desse resultado e da necessidade de encaminhamento dos documentos para formalização dos termos de convênios, no prazo estabelecido no item 1.1.6. deste edital.

5.2 A Comissão Avaliadora, composta por membros do Conselho Municipal de Assistência Social e da Secretaria Municipal de Assistência Social, emitirá parecer técnico levando em consideração os seguintes aspectos:

5.2.1 Qualificação Técnica: A análise do ponto de vista da Qualificação Técnica observará se a proposta técnica contempla ações e estratégias operacionais compatíveis com a Tipificação Nacional de Serviços Socioassistenciais, com o Sistema Municipal de Monitoramento e Avaliação, com a Política Municipal de Assistência Social e com as Orientações Técnicas para o Serviço, bem como, se apresenta quadro de recursos humanos e estrutura física disponível suficiente e necessária para o desenvolvimento do serviço na modalidade requerida.

5.2.2 Viabilidade Financeira para Execução: A análise do ponto de vista da Viabilidade Financeira para Execução, observará se a proposta apresenta coerência entre a previsão de custeio com o conteúdo das ações a serem desenvolvidas. Ainda, se a entidade proponente conta com mantenedora, parcerias e/ou certificações que contribuam positivamente para execução dos serviços.

Parágrafo Único: Com base nos aspectos supra elencados a Comissão Avaliadora atribuirá pontuação entre 0 e 10 para cada item da ficha de avaliação constante do Anexo III deste edital, sendo pontuação máxima de 100 pontos, decorrentes da soma de cada item. Serão classificadas as propostas técnicas com pontuação entre 50 e 100 pontos. Serão consideradas desclassificadas as propostas técnicas que não atingirem 50 pontos.

5.3. Ocorrendo empate terá preferência a instituição com maior experiência na modalidade pretendida e, persistindo o empate será beneficiada a instituição com maior tempo de inscrição junto ao Conselho Municipal de Assistência Social ininterrupto ou não.

5.4. Serão consideradas aptas ao cofinanciamento as propostas que guardarem consonância com a legislação afeta e com as condições estabelecidas neste edital e os critérios de avaliação constituídos pela Comissão Avaliadora.

5.5. Em caso de divergência entre as informações contidas em documentação impressa e no Plano de Trabalho apresentado, prevalecerão as do Plano de Trabalho.

5.6. Não serão consideradas alegações de não entendimento ou de interpretação errônea das regras e condições previstas neste Edital.

5.7. Serão apresentadas pela Comissão de Avaliação, através de formulário próprio, a análise e pontuação das propostas com o devido parecer.

5.8. Havendo mais de uma entidade habilitada na mesma modalidade de forma que se supere o número de metas disponíveis, a Comissão de Avaliação poderá propor às referidas entidades a adequação do número de metas proposto, considerando o interesse público, a disponibilidade e capacidade de atendimento. No caso de retificação das propostas a Comissão de Avaliação terá mais 02 (dois) dias para nova avaliação das propostas, postergando os demais prazos.

5.9. No caso de desclassificação de TODAS as propostas, a Comissão de Avaliação poderá conceder prazo de até 02 (dois) dias úteis para alteração das propostas, a fim de que possam atender ao disposto no edital. Neste caso deverá ser realizada publicação nos meios de comunicação, expondo os motivos e estabelecendo novos prazos, com a readequação do cronograma constante do item 1.1.

6. DAS CONDIÇÕES PARA EVENTUAL CELEBRAÇÃO DO TERMO DE CONVÊNIO

6.1. Após a classificação das propostas, o Conselho Municipal de Assistência Social deverá encaminhar os resultados para a Secretaria Municipal de Assistência Social, para fins de formalização ou não de convênio.

6.2 Havendo interesse e oportunidade da administração municipal, poderá haver a formalização do Termo de Convênio com os proponentes a partir de resolução deste CMAS, que seguirá os preceitos do direito público, as regras da Lei 8.666/93 e, supletivamente, demais normas que regulam as transferências voluntárias, devendo o ente concedente, para tanto, exigir a apresentação de documentos necessários, que visem suprir as exigências das referidas leis.

6.3. Para a formalização de eventual termo de convênio, as entidades classificadas deverão entregar, até o prazo estabelecido no Item 1.1.7., os documentos necessários à formalização do convênio.

6.4. Não poderão assinar o Termo de Convênio, nem fazer parte da diretoria da entidade servidor ou dirigente de órgão ou entidade responsável pelo edital, inclusive os membros da Comissão de Avaliação.

6.5. O Termo de Convênio será formalizado com vigência até dezembro de 2017.

7. DISPOSIÇÕES FINAIS

7.1. A Instituição é responsável pela fidelidade e legitimidade das informações prestadas e dos documentos apresentados. A falsidade de qualquer documento apresentado ou a inverdade das informações nele contidas implicará na desclassificação da proposta.

7.2. Os proponentes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e o Conselho não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do Edital.

7.3. Os casos não previstos neste Edital serão decididos em assembleia pelo Conselho Municipal de Assistência Social.

7.4. Este procedimento não gera direito ao cofinanciamento, ficando o(a) interessado(a) sujeito(a) a submeter-se às demais condições exigidas pelas normas vigentes afetas e ao resguardo da supremacia do interesse público e da análise de oportunidade e conveniência.

7.5. Ao Conselho Municipal de Assistência Social fica reservado o direito de revogar o presente edital de seleção, por justas razões de interesse público, ou anulá-lo por ilegalidade, mediante parecer devidamente fundamentado, desde que antes de assinado o Termo de Convênio.

7.6. A realização do presente edital visa permitir o conhecimento das propostas para o cofinanciamento de ações socioassistenciais que atendam às necessidades do Município de Londrina, assim como proporcionar maior transparência em eventual formalização de convênios para finalidade que se propõe. Tal ação garante que a escolha se dê através de um critério objetivo e isonômico, cujo intuito é resguardar os princípios constitucionais da publicidade, impessoalidade e eficiência.

7.7. Na contagem dos prazos estabelecidos neste edital e seus anexos excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento.

7.9 - As normas que disciplinam o edital e a formalização dos convênios serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os proponentes, desde que não comprometam o interesse público, a finalidade e a segurança da celebração do termo de convênio, aplicando os diplomas municipais no que couber, em especial à Lei Municipal nº9.538, DE 30/06/2004, aos Decretos nº 438/2010, 1162/2010, 52/2010, e, sucessivamente, no que couber, as normas da Lei nº 8.666/93.

7.10 - O presente edital encontra-se disponível na página oficial do Conselho Municipal de Assistência Social, através do endereço: <http://www.londrina.pr.gov.br>;

7.11 - Os casos omissos serão decididos em assembleia do Conselho Municipal de Assistência Social, regulados por Resolução, caso necessário, e em conformidade com as disposições constantes dos Decretos e Leis citados neste edital.

7.12. O Foro designado para julgamento de quaisquer questões judiciais resultantes deste Edital será o do Município de Londrina - PR.

Londrina, 15 de outubro de 2015. Karoline Garcia Lombardi - Presidente do Conselho Municipal de Assistência Social

ANEXO I

MODALIDADES DE COFINANCIAMENTO

1. Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos			
Oferta	Número de vagas	Valor meta municipal	Valor meta federal
1 Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos*	1235	R\$ 230,00	R\$ 8,00

* A proponente deverá atender as metas distribuídas nas seguintes unidades de Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos:

- Viva Vida Centro Social Urbano,
- Viva Vida / CFC União da Vitória,
- Viva Vida Interlagos,
- Viva Vida CRAS Centro B,
- Viva Vida Mister Thomas,
- Viva Vida São Jorge,
- Viva Vida Vista Bela,
- CFC João Turquino,
- CFC Infraero,
- Viva Vida Leonor,
- CFC Santiago.

ANEXO II

PLANO DE TRABALHO			
1 - DADOS CADASTRAIS			
INSTITUIÇÃO PROPONENTE			CNPJ
ENDEREÇO			
CIDADE	UF	CEP	DDD/FONE
CONTA CORRENTE	BANCO	AGÊNCIA	PRAÇA DE PAGAMENTO
NOME DO RESPONSÁVEL LEGAL			CPF
CARTEIRA DE IDENTIDADE / ÓRGÃO EXPEDIDOR	NACIONALIDADE	CARGO	FUNÇÃO
ENDEREÇO			
E-MAIL DO RESPONSÁVEL LEGAL			TELEFONE
2 - IDENTIFICAÇÃO DO PROJETO			
TÍTULO DO PROJETO:			PERÍODO DE EXECUÇÃO
TIPO DE SERVIÇO			INÍCIO
			TÉRMINO
JUSTIFICATIVA DO PROJETO:			
IDENTIFICAÇÃO DO OBJETO:			
OBJETIVO GERAL:			
OBJETIVOS ESPECÍFICOS:			
ABRANGÊNCIA GEOGRÁFICA:			
PÚBLICO ALVO / BENEFICIÁRIOS:			
ATIVIDADES / METODOLOGIA / RECURSOS HUMANOS / PARCERIAS ENVOLVIDAS / CERTIFICAÇÕES / ESTRUTURA DISPONÍVEL PARA ATENDIMENTO			
CRONOGRAMA DE EXECUÇÃO DO PROJETO (ATIVIDADES):			

SISTEMA DE MONITORAMENTO E AVALIAÇÃO:			
3 – CRONOGRAMA DE EXECUÇÃO (META, ETAPA OU FASE)			
META	ESPECIFICAÇÃO	DURAÇÃO	
		INÍCIO	TÉRMINO
4 – PLANILHA DE CUSTOS / PLANO DE APLICAÇÃO (R\$ 1,00)			
NATUREZA DA DESPESA			
ESPECIFICAÇÃO		MENSAL	ANUAL
TOTAL GERAL			

5.1 – CRONOGRAMA DE DESEMBOLSO MENSAL (R\$ 1,00)

META		JANEIRO	FEVEREIRO	MARÇO	ABRIL	MAIO	JUNHO
	Despesas com pessoal						
	Outras despesas						
	TOTAL						
META		JULHO	AGOSTO	SETEMBRO	OUTUBRO	NOVEMBRO	DEZEMBRO
	Despesas com pessoal						
	Outras despesas						
	TOTAL						

6 – DECLARAÇÃO

Declaro para fins de prova junto a prefeitura do Município de Londrina/Secretaria Municipal de Assistência Social que:- Inexiste qualquer débito de mora ou situação de inadimplência com o TESOIRO NACIONAL ou qualquer órgão da PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE LONDRINA, que impeça a transferência de recursos oriundos de dotações consignadas no Orçamento do MUNICÍPIO, na forma deste Plano de Trabalho.

Pede Deferimento.

.....
 Presidente da Instituição
 Londrina,

7 – APROVAÇÃO PELO CONCEDENTE

APROVADO

Londrina, .

 Secretaria Municipal de Assistência Social

ANEXO III

FICHA DE AVALIAÇÃO

1. PROPONENTE: _____

2. MODALIDADE DE SERVIÇO SOCIOASSISTENCIAL: _____

3. DA AVALIAÇÃO

ITENS	PONTUAÇÃO
3.1. Identificação da Proposta, Período de Execução, Justificativa da Proposta, Identificação do Objeto, Objetivos Gerais e Específicos	
3.2. Público-alvo	
3.3. Metas de Atendimento Propostas (nº de pessoas atendidas)	
3.4. Metodologia do Trabalho e Atividades Propostas	
3.5. Abrangência Geográfica (Regiões e Territórios)	
3.6. Cronograma de Execução da Proposta (Avaliar quais e quando as atividades serão desenvolvidas)	
3.7. Sistema de Monitoramento e Avaliação (Formas de acompanhamento e avaliação, da execução das ações/atividades e da produção de resultados, os responsáveis pelo acompanhamento e execução do Serviço e a periodicidade)	
3.8. Recursos Humanos / Parcerias Envolvidas / Certificações	
3.9. Estrutura Disponível para Atendimento	
3.10. Planilha de Custos, contendo: detalhamento das despesas (os recursos humanos e materiais mensal e anual);	

3. PARECER TÉCNICO

4. COMISSÃO DE AVALIAÇÃO:

Nome	Assinatura

RESOLUÇÕES

RESOLUÇÃO Nº. 64/2015 – CMAS, DE 13 DE OUTUBRO DE 2015.

Súmula: Dispõe sobre a celebração de convênios com a rede de serviços socioassistenciais do Município de Londrina e dá outras providências.

O CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, no uso das atribuições que lhe conferem as Leis Federais nº. 8.742/93 e Lei 12. 435/11 e Lei Municipal nº. 6.007/94 com as alterações introduzidas pela Lei Municipal nº. 9.185 de 02 de outubro de 2003 e Lei Municipal nº. 10.211, de 27 de abril de 2007, e considerando:

- O encerramento do prazo de vigência dos convênios atualmente celebrados com entidades socioassistenciais;
- O edital de seleção nº 003/2015, que tem como objeto a seleção de proposta técnica de instituições não-governamentais, visando o cofinanciamento de ações socioassistenciais para o ano de 2016-2017;
- As deliberações expedidas pela Comissão de Avaliação da proposta de que trata o edital de seleção nº 003/2015;
- A deliberação da reunião ordinária do dia 13/10/2015;

RESOLVE:

Art. 1º - Aprovar o cofinanciamento dos serviços socioassistenciais da rede de Proteção Social Especial, para os exercícios de 2016 e 2017 conforme lista abaixo:

- a) Serviço de Proteção Social Especial – Alta Complexidade - Acolhimento Institucional para Crianças e Adolescentes

Instituições	Metas
Núcleo Social Evangélico de Londrina – NUSELON	45

§ 1º - O cofinanciamento de que trata o Art.1º, se dará com recursos do Fundo Municipal de Assistência Social, e obedecerá aos valores e metas estabelecidos no edital de seleção nº 003/2015

Art. 5º - Esta resolução entra em vigor na presente data, devendo ser publicada.

Londrina, 13 de outubro de 2015. Karoline Garcia Lombardi - Presidente do Conselho Municipal de Assistência Social

RESOLUÇÃO Nº. 65/2015 – CMAS, DE 13 DE OUTUBRO DE 2015.

Súmula: Aprova a reprogramação de saldos dos Pisos de Proteção Social Básica e Especial, autoriza remanejamento orçamentário no Fundo Municipal de Assistência Social e dá outras providências.

O CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, no uso das atribuições que lhe conferem as Leis Federais nº. 8.742/93 e Lei 12. 435/11 e Lei Municipal nº. 6.007/94 com as alterações introduzidas pela Lei Municipal nº. 9.185 de 02 de outubro de 2003 e Lei Municipal nº. 10.211, de 27 de abril de 2007, e considerando,

- Os repasses ao Fundo Municipal de Assistência Social, referentes às transferências federais para os pisos voltados aos serviços de Proteção Social Básica ocorridos neste mês;
- A necessidade de cumprimento dos compromissos firmados no tocante a pagamento de contratos, cujo custeio foi previsto no orçamento deste exercício com a utilização de recursos federais;
- A gestão dos saldos das contas do Fundo Municipal de Assistência Social nas quais são transferidos os recursos do cofinanciamento federal e a necessidade de compensações entre rubricas orçamentárias da unidade referente a este Fundo, tanto no que tange a fontes externas, quanto à fonte livre;
- A deliberação da reunião ordinária deste conselho, realizada no dia 13 de outubro de 2015.

RESOLVE:

Art. 1º - Aprovar a realização de ajustes orçamentários nas (e entre as) atividades de Proteção Social Básica e Proteção Especial, tendo como finalidade honrar os compromissos já assumidos com a rede de entidades conveniadas, bem como, com contratos e outras despesas voltadas à manutenção dos serviços diretamente prestados pela Secretaria Municipal de Assistência Social.

Art. 2º - Esta resolução entra em vigor na presente data, devendo ser publicada.

Londrina, 13 de outubro de 2015. Karoline Garcia Lombardi - Presidente do Conselho Municipal de Assistência Social

CMDCA - CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE

EDITAIS

EDITAL DE HOMOLOGAÇÃO DE CANDIDATURA PARA ELEIÇÃO SOCIEDADE CIVIL DO CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE - BIÊNIO 2015-2017

À COMISSÃO ELEITORAL vem publicar as candidaturas homologadas, conforme Edital 020/2015 de Convocação de Eleição para sociedade civil publicado em 07 de outubro de 2015.

CANDIDATURAS HOMOLOGADAS

01. Candidato(a): Juliana Gonçalves Moreno Silva
Instituição: Escola de Educação Especial Flavia Cristina
Vaga a que concorre: Entidade de atendimento social à criança e adolescente
02. Candidato(a): Fabio Henrique de Souza Oliveira
Instituição: Associação Brasileira de Educação e Cultura - Centro Educacional Marista
Vaga a que concorre: Entidade de atendimento social à criança e adolescente
03. Candidato(a): Lidia da Conceição Lucas Lobak
Instituição: Núcleo Social Evangélico de Londrina – NUSELON
Vaga a que concorre: Entidade de atendimento social à criança e adolescente
04. Candidato(a): Amanda Wolff de Carvalho
Instituição: Projeto Biblioteca Digital Comunitária Paulo Freire – Caritas Arquidiocesana de Londrina
Vaga a que concorre: Entidade de atendimento social à criança e adolescente
05. Candidato(a): Claudio Marcio de Melo
Instituição: Associação Guarda Mirim de Londrina
Vaga a que concorre: Entidade de atendimento social à criança e adolescente
06. Candidato(a): Magali Batista de Almeida
Instituição: Núcleo Espírita Irmã Sheila
Vaga a que concorre: Entidade de atendimento social à criança e adolescente
07. Candidato(a): Alexandra Alves José
Instituição: Instituto Leonardo Murialdo
Vaga a que concorre: Entidade de atendimento social à criança e adolescente
08. Candidato(a): Denise Morselli Fernandes Caldeirão
Instituição: Instituto Adama
Vaga a que concorre: Entidade de atendimento social à criança e adolescente
09. Candidato(a): Cristina Aparecida de Souza
Instituição: Instituto Roberto Miranda
Vaga a que concorre: Entidade de defesa dos direitos da criança e do adolescente.
10. Candidato(a): Joed Lamônica Crespo
Instituição: Conselho de Pastores Evangélicos de Londrina e Região Metropolitana
Vaga a que concorre: Entidade de defesa da melhoria das condições de vida da população, entidade e/ou movimento de defesa dos direitos da criança e do adolescente.
11. Candidato(a): Claudete Carvalho Canezin
Instituição: Núcleo de Estudos e Defesa dos Direitos da Infância e da Juventude – NEDDIJ
Vaga a que concorre: Entidade de defesa dos Direitos da Criança e do Adolescente

Londrina, 16 de outubro de 2015. Nanci Skau Kemmer de Moraes, Eloyr Doin Pacheco, Lauro Lago - Comissão Eleitoral

EDITAL Nº 021/2015 – CMDCA

O CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE DE LONDRINA, no uso das atribuições conferidas pela Lei Federal nº. 8.069/1990, bem como as alterações introduzidas pela Lei 12.010/2009; Lei Municipal nº. 9.678/2004 e Lei Municipal nº.10.710/2009 e considerando as orientações no Edital n.º 019/2015 que dispõe sobre o resultado da apuração dos votos no processo eleitoral para os membros do Conselho Tutelar, gestão 2016/2020, no município de Londrina-PR. e acerca dos procedimentos de impugnação de candidaturas:

Torna público, para conhecimento dos interessados, o requerimento de impugnação referente ao processo eleitoral da candidata ELISETE TEDESKI – NÚMERO 147.

O prazo de interposição de recursos será de 7 (sete) dias úteis contados da publicação deste Edital, protocolado junto ao Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – CMDCA, período das 08h às 14h, Av. Duque de Caxias, 635, Londrina-Pr.

Londrina, 20 de outubro de 2015. Nanci Skau Kemmer de Moraes - Presidente do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente

RESOLUÇÕES

RESOLUÇÃO Nº. 35 DE 14 DE OUTUBRO DE 2015.

O CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE DE LONDRINA, no uso das atribuições conferidas pela Lei Federal nº. 8.069/1990, bem como as alterações introduzidas pela Lei 12.010/2009; Lei Municipal nº. 9.678/2004 e Lei Municipal nº.10.710/2009, o estabelecido na Ata reunião ordinária deste conselho, realizada no dia 17 de setembro de 2015 e considerando:

- a) O critério da Resolução nº 042/2006 – CMDCA;
- b) O relato e avaliação da Comissão de Cadastro deste Conselho;
- c) A deliberação favorável da plenária.

RESOLVE:

Art. 1º - Aprovar a atualização do registro nº 062 da instituição CENTRO DE EDUCAÇÃO INFANTIL PADRE DOMINGOS ROVEDATTI, mantenedora da Paróquia Nossa Senhora de Fátima, inscrita no CNPJ nº. 95.561.072/0001-14, com sede na Rua Amianto, 45 – Jardim Ideal, nesta municipalidade, na modalidade de Educação Infantil

Art. 2º - Validar o Atestado de Registro no CMDCA a partir de 14 de outubro de 2015 com vigência até 14 de outubro de 2018, devendo os responsáveis pela Instituição manter a documentação cadastral atualizada.

Art. 3º - Esta resolução entra em vigor na presente data, devendo ser publicada.

Londrina, 14 de outubro de 2015. Nanci Skau Kemmer de Moraes - Presidente do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente

RESOLUÇÃO Nº. 36 DE 14 DE OUTUBRO DE 2015.

O CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE DE LONDRINA, no uso das atribuições conferidas pela Lei Federal nº. 8.069/1990, bem como as alterações introduzidas pela Lei 12.010/2009; Lei Municipal nº. 9.678/2004 e Lei Municipal nº.10.710/2009, o estabelecido na Ata reunião ordinária deste conselho, realizada no dia 17 de setembro de 2015 e considerando:

- a) O critério da Resolução nº 042/2006 – CMDCA;
- b) O relato e avaliação da Comissão de Cadastro deste Conselho;
- c) A deliberação favorável da plenária.

RESOLVE:

Art. 1º - Aprovar a atualização do registro nº 131/2015 da instituição PROJETO PLANTÃO SORRISO, inscrita no CNPJ nº. 01.716.439/0001-88, com sede na Rua Julio Munaretto, 155 – Vale da Araucárias, nesta municipalidade, na modalidade de associações organizativas ligadas à cultura e à arte - organizações de defesa de direitos.

Art. 2º - Validar o Atestado de Registro no CMDCA a partir de 15 de outubro de 2015 com vigência até 15 de outubro de 2018, devendo os responsáveis pela Instituição manter a documentação cadastral atualizada.

Art. 3º - Esta resolução entra em vigor na presente data, devendo ser publicada.

Londrina, 15 de outubro de 2015. Nanci Skau Kemmer de Moraes - Presidente do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente

ERRATAS

ERRATA A EDITAL DE SELEÇÃO Nº 03/2015 – CMAS, DE 09 DE OUTUBRO DE 2015.

NO EDITAL DE SELEÇÃO DE PROPOSTA TÉCNICA Nº 003/2015 – CMAS, DE 09 DE OUTUBRO DE 2015, PUBLICADA NA PÁGINA 10, DO JORNAL OFICIAL DO MUNICÍPIO Nº 2829, DE 22 DE OUTUBRO DE 2015:

ONDE SE LÊ:

“Aneelise Moya Teixeira”

LEIA-SE:

Annelise Moya Teixeira – Sociedade Civil

ONDE SE LÊ:

“A entidade deverá obrigatoriamente atender as condicionalidades apresentadas pela comissão de avaliação, e apresentar o Plano de Trabalho devidamente corrigido no momento da efetivação do processo de convencimento com a Secretaria Municipal de Assistência Social”.

LEIA-SE:

“A entidade deverá obrigatoriamente atender as condicionalidades apresentadas pela comissão de avaliação, e apresentar o Plano de Trabalho devidamente corrigido no momento da efetivação do processo de conveniamento com a Secretaria Municipal de Assistência Social”

ONDE SE LÊ:

‘Demais prazos permanecem conforme já estabelecidos no Edital de Seleção de Proposta Técnica Nº. 000/2015’.

LEIA-SE:

“Demais prazos permanecem conforme já estabelecidos no Edital de Seleção de Proposta Técnica Nº. 003/2015”.

Londrina, 19 de outubro de 2015. Karoline Garcia Lombardi - Presidente do Conselho Municipal de Assistência Social

NO JORNAL OFICIAL DE NÚMERO 2833 – EDIÇÃO EXTRA, DO DIA 16 DE OUTUBRO DE 2015, ERRONEAMENTE HOVE A DUPLICAÇÃO DE EXTRATO REFERENTE AO TERMO DE APOSTILAMENTO DA ATA DE REGISTROS DE PREÇOS Nº 0713/2015.

EXPEDIENTE

JORNAL OFICIAL DO MUNICÍPIO

Lei n.º 6.939, de 27/12/96 - Distribuição gratuita

Prefeito do Município - Alexandre Lopes Kireeff

Secretário de Governo - Paulo Arcoverde Nascimento

Jornalista Responsável - Antônio Mariano Júnior

Editoração – Yvi Leíse Rosa Calvani - Núcleo de Comunicação da Prefeitura de Londrina

REDAÇÃO, ADMINISTRAÇÃO E IMPRESSÃO - Av. Duque de Caxias, 635 - CEP 86.015-901 - Londrina-PR - Fone: (43) 3372-4602

Endereço Eletrônico: <http://www.londrina.pr.gov.br/jornaloficial> - **E-mail:** jornaloficial@londrina.pr.gov.br

A íntegra dos materiais referentes a licitações está disponível no endereço www.londrina.pr.gov.br